



SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

Alca

Processo de Seleção N° 001/2022

Processo de Seleção para Contratação
de Entidade Fechada de Previdência
Complementar n°001/2022
- Prefeitura de Mafra

Março de 2022



Signatory of:



SUMÁRIO

Carta de Apresentação	03
Proposta Técnica	05
Convênio de Adesão para Entes Federativos	40
Regularidade Jurídica, Trabalhista, Fiscal e Qualificação Técnica.....	49
Regulamento	88
Política de Investimentos	107



Signatory of:





SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

Processo de Seleção Nº 001/2022



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Março de 2022



Signatory of:



Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

OF DP 016/2022

À

Prefeitura de Mafra

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Alto de Mafra – Mafra/SC

Aos cuidados da Comissão de Análise do Processo de Seleção Pública para a Contratação de Empresa de Previdência Complementar do Município de Mafra

Assunto: Processo de seleção para contratação de entidade fechada de previdência complementar nº 001/2022 – Prefeitura de Mafra

O **SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, registrado no CNPJ sob o nº 29.738952/0001-99, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no endereço estabelecido à Rua Fernandes Guimaraes, nº 35, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, para os fins de atendimento do item 5.1.4. do Edital do Processo de seleção para contratação de EFPC Nº 002/2022, promovido pelo Município de Mafra / SC, vem, pela presente:

1. Informar o encaminhamento de toda a documentação exigida para a sua participação no Processo de Seleção Nº 001/2022, como Proponente, conforme documentos anexos ao presente em PDF, nos termos exatos exigidos no Edital.
2. Encaminhar a Proposta Técnica devidamente preenchida;
3. Declarar, para os devidos fins, que a Entidade não foi declarada inidônea para contratar com a Administração;
4. Declarar, para os devidos fins, que a Entidade não está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Atenciosamente,

Wilson Biancardi Coury
Diretor-Presidente



SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

Processo de Seleção N° 001/2022

PROPOSTA TÉCNICA

Março de 2022



Signatory of:



PROPOSTA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

À Comissão de Análise do Processo de Seleção Pública para a Contratação de Empresa de Previdência Complementar do Município de Mafra

Prezados (as),

O SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Fernandes Guimarães, nº 35, em Botafogo, vem por meio desta, apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores públicos efetivos do Município de Mafra/SC.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seu anexo, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta, como segue:

1. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

O SERPROS administra atualmente dois planos de benefícios previdenciários para os empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e do SERPROS: Plano Serpro I (benefício definido) e o Plano Serpro II (contribuição variável).

O Plano Serpro II é estruturado na modalidade de contribuição variável, que contempla características de contribuição definida e de benefício definido, aberto para adesões.

As rentabilidades acumuladas nos últimos cinco anos da parte estruturada na modalidade de contribuição definida do Plano Serpro II (PS-II – CD) estão destacadas abaixo e divulgadas para todos os participantes do SERPROS em seu site institucional, na página específica de informações sobre o Plano Serpro II em: <https://serpros.com.br/plano-serpro-ii/#rentabilidadeacumulada>

Ano	Rentabilidade Anual (%)	Meta	Segmento de maior rentabilidade
2021	6,72	16,77	Renda Fixa
2020	8,19	10,07	Renda Fixa
2019	13,56	9,13	Renda Variável
2018	3,36	9,34	Renda Variável
2017	3,97	7,89	Renda Variável

1.2 Patrimônio dos Planos de Contribuição Definida da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

Ano	Patrimônio Líquido sob gestão em R\$ milhões – Planos de Contribuição Definida (PSII – CD)
2021	2.235
2020	2.548
2019	2.273
2018	1.972
2017	1.903

1.3 Patrimônio total sob gestão da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 a 2021):

Ano	Patrimônio total sob gestão em R\$ milhões
2021	7.094
2020	7.022
2019	6.452
2018	5.744
2017	5.516

1.4 Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercícios de 2017 à 2021):

Ano	Quantidade de Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de Participantes dos Planos CD para servidor efetivo	Quantidade de outros Planos (BD e CV) para celetistas	Quantidade de participantes de outros planos (BD e CV) para celetistas
2021	-	-	2	13.209
2020	-	-	2	13.576
2019	-	-	2	13.805
2018	-	-	2	13.874
2017	-	-	2	14.120

1.5. A EFPC administra Plano que tenha como patrocinador Ente Público?

() SIM (x) NÃO

O SERPROS – Fundo Multipatrocinado ainda não administra Planos de Benefícios de Entes Públicos Federativos: União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Atualmente, o SERPROS administra dois Planos de Benefícios de Previdência Complementar que tem como patrocinadores o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, pessoa jurídica de Direito Privado, vinculada ao Ministério da Economia e a própria entidade.

1.6. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida (identificar e descrever dados específicos de cada um dos planos CD, tais como: data de aprovação na Previc, patrocinadores e público-alvo);

O SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO foi instituído em outubro de 1977 com a finalidade de administrar o Plano Serpro I (PS-I), patrocinado pelo próprio Serpros e pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

O Plano Serpro-I, estruturado na modalidade de benefício definido, aprovado em 1977, está fechado a novas adesões desde 1996, quando foi implantado o Plano Serpro -II (PS-II), aprovado pela Previc em 1998, também patrocinado pelo SERPROS e Serpro, e, por ser estruturado na modalidade de contribuição variável, apresenta características de benefício definido e de contribuição definida.

Encontra-se em fase de aprovação o Plano Ser +, plano de previdência a ser oferecido aos familiares dos participantes dos planos de previdência administrados pelo Serpros, estruturado na modalidade de contribuição definida.

O SERPROS administra um Patrimônio de R\$ 6,99 bilhões, sendo R\$ 2,68 bilhões relativos ao PS-I, R\$ 1,94 bilhão relativo à parcela de benefício definido do PS-II e R\$ 2,37 bilhões relativos à parcela de contribuição definida do PS-II, na posição de novembro de 2021. (<https://serpros.com.br/evolucao-do-patrimonio/>).

O Plano Serpro I apresenta 1.662 participantes e 4.169 assistidos, já o Plano Serpro -II possuem 6.357 participantes e 1.021 assistidos, totalizando 13.209 participantes e assistidos, na data de referência de dezembro de 2021. (<https://serpros.com.br/dados-previdenciarios/>)

2 CARACTERÍSTICAS E GESTÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.1. Informar a existência de Comitê Gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições e número de assentos.

Atualmente, não temos Comitê Gestor, pois temos representantes do patrocinador no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade, mas existe a possibilidade de criação do Comitê Gestor para o Plano de Benefícios para Entes Federativos a depender da quantidade de participantes e Patrimônio do Plano.

2.1.1 A EFPC garante Comitê Gestor específico ao Plano ofertado?

- SIM
 NÃO

A depender da quantidade de participantes e Patrimônio do Plano a ser oferecido para Entes Federativos, é possível a criação de Comitê Gestor.

2.2. Informar a forma de custeio para a administração do Plano por meio de taxa de administração e taxa de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

O SERPROS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos que administra atualmente dois planos de previdência, Plano Serpro I (PS-I) e Plano Serpro II (PS-II) e encontra-se em fase de aprovação um novo plano de benefícios a ser oferecido a todos os participantes e assistidos de planos administrados pelo SERPROS, como também aos respectivos familiares, o Plano Ser +.

Para administrar os planos de previdência, o SERPROS conta com uma equipe interna multidisciplinar, consultores externos, prestadores de serviço, além de toda a estrutura administrativa e de tecnologia da informação.

Dessa forma, além de cada plano de benefício administrado ter seu patrimônio próprio, segregado de forma independente do outro plano, para que possa administrar esses planos de previdência, o SERPROS também possui seu Programa de Gestão Administrativa – PGA, onde constam, de forma também segregada, a gestão dos recursos administrativos da Entidade com fonte de custeio próprio em relação aos gastos administrativos, a remuneração dos recursos, bem como a utilização do seu fundo administrativo.

Como fontes de custeio do PGA estão as receitas oriundas (i) da taxa de administração que equivale a um percentual incidente sobre o patrimônio de cada plano de benefícios, (ii) da taxa de carregamento que é um percentual incidente sobre as contribuições previdenciárias do plano, (iii) da taxa de administração de empréstimos e financiamentos de participante equivalente a um percentual incidente sobre as prestações amortizantes e (iv) do retorno dos investimentos do PGA.

Periodicamente são realizadas projeções das receitas e despesas administrativas e as taxas de administração e de carregamento são reavaliadas de forma a não onerar os participantes e patrocinadores, como também na busca da perenidade do fundo administrativo, montante destinado a cobertura das despesas administrativas do SERPROS.

Atualmente, o SERPROS adota a taxa de carregamento de 0% e a taxa de administração de 0,28% a.a., incidente sobre o patrimônio dos Planos PS-I e PS-II.

No entanto, tendo em vista que o Plano de Benefícios a ser oferecido para Entes Federativos está em fase de criação e, quando do início de seu funcionamento, não recepcionará nenhum aporte inicial, não terá recursos garantidores suficientes para gerar receitas administrativas para fazer frente às despesas administrativas advindas da gestão do novo plano. Assim, será necessária a instituição da taxa de carregamento de 3,75% sobre as contribuições previdenciárias mensais e a cobrança da taxa de administração de 0,36% a.a. sobre os recursos garantidores daquele Plano, neste primeiro momento.

Lembramos que, periodicamente as taxas para administração dos planos de benefícios são revistas de forma a não onerar os participantes e patrocinadores, como também a buscar a perenidade do Programa de Gestão Administrativa (PGA).

Dessa forma, espera-se que no médio prazo, na medida em que são realizadas adesões de participantes e de Entes Federativos ao plano, acumulando recursos para o patrimônio do Programa de Gestão Administrativa (PGA) para fazer frente às despesas administrativas, as taxas sejam reduzidas.

TAXA DE CARREGAMENTO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
3,75%	0,36% a.a

2.3 Necessidade de aporte inicial pelo Patrocinador:

Para a gestão do Plano de Benefícios a ser oferecido a Entes Federativos, o SERPROS utilizará a estrutura administrativa atual, e contará com recursos advindos das receitas da taxa de carregamento e de administração, não existindo custo adicional para implementação do plano, sem aporte inicial.

Necessidade de Aporte Inicial	Valor	À título de adiantamento de contribuições?
() Sim (X) Não	R\$ _____ (valor por extenso)	() Sim, será compensado/devolvido. (X) Não.

2.4 O tempo médio de experiência (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), em Previdência Complementar, dos atuais membros da Diretoria Executiva é maior que 10 (dez) anos:

- (X) Sim
() Não

2.5 Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

O SERPROS concretizou algumas medidas para **aperfeiçoar seus padrões** e rotinas de governança corporativa ao longo dos últimos anos visando aumentar a segurança dos investimentos, a qualidade nas informações prestadas e como consequência a credibilidade das decisões tomadas pelos administradores da Entidade.



O SERPROS possui estrutura de Auditoria Interna vinculada diretamente ao seu Conselho Deliberativo. Possui, ainda, Canal de Denúncias, Política de Governança Corporativa e Selo de Autorregulação os quais detalhamos a seguir:

Política de Governança

No âmbito de seu arcabouço normativo, a Entidade possui Política de Governança Corporativa que tem como objetivo principal explicitar e consolidar os preceitos e normas voltadas às melhores práticas da Governança Corporativa da Entidade, promover permanentemente o desenvolvimento organizacional mediante melhorias do seu sistema de gestão vigente e buscar padrões de excelência em suas atividades e o aprimoramento do relacionamento com o público interno e externo, de forma a cumprir suas finalidades estatutárias.

A íntegra da Política está disponível no site da Entidade no endereço: <https://serpros.com.br/documentos/>

Selo de Autorregulação

O SERPROS conquistou o Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos no dia 20/11/2020. Além disso, aderimos ao Código de Autorregulação em Governança Corporativa em 17/12/2019, com vistas à obtenção do selo no segundo semestre de 2022. Outras informações sobre o selo estão disponíveis em <https://serpros.com.br/?s=selo+de+autorregula%C3%A7%C3%A3o+>

Auditoria Interna

A Entidade possui Auditoria Interna vinculada diretamente ao Conselho Deliberativo, e atua com independência e total controle de confidencialidade dos dados e informações a que tiver acesso. A atuação da auditoria interna vislumbra o desenvolvimento de estruturas abrangentes e diretrizes de controles internos, gerenciamento de riscos corporativos e fraude, para aprimorar a performance e a supervisão organizacional do SERPROS, além do arcabouço regulatório.

Canal de Denúncias

Criado em 2019, o Canal de Denúncias tem o objetivo de fortalecer o compromisso com a ética, a honestidade e a transparência e desestimular condutas contrárias aos princípios da organização, além de combater e eliminar as fraudes e as más práticas.

Desde então, o público pode enviar denúncias ou relatos de irregularidades no SERPROS por meio do endereço <https://www.contatoseguro.com.br/serpros>, que pode ser acessado por website ou aplicativo mobile.

O Canal de Denúncias está contido no Programa de Compliance que possui foco na proteção da integridade da Entidade, aliando controles internos, gestão de riscos, governança corporativa e combate a fraudes, pautando-se em pilares de prevenção, detecção e correção de desvios em relação às exigências legais e normativas (internas e externas), bem como a princípios éticos, com base nos seguintes elementos:

1. Código de Conduta e Ética;
2. Programa de Integridade;
3. Canal de Denúncias;
4. Identificação de Pessoas Politicamente Expostas;
5. Conhecimento de Clientes, Empregados e Parceiros/Fornecedores;
6. Due Diligence de Terceiros;
7. Treinamentos e Comunicação;
8. Auditorias (Interna, Externa/Independente e do Patrocinador);
9. Apoio da Alta Administração.

Os documentos na íntegra estão disponíveis em: <https://serpros.com.br/documentos/>

2.6 A EFPC oferece o benefício fiscal ao servidor público participante do RPC, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.532/97 e alterações da Lei nº 13.043/14?

Sim

Não

O Artigo 11 da Lei nº 9.532/97 prevê que as deduções relativas às contribuições para entidades de previdência complementar a que se refere a alínea e do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250/95 são limitadas a 12% (doze por cento) do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração de rendimentos, nos termos dos dispositivos transcritos abaixo:

“Art. 11, Lei nº 9.532/97 - As deduções relativas às contribuições para entidades de previdência privada, a que se refere a alínea e do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e às contribuições para o Fundo de Aposentadoria Programada Individual - Fapi, a que se refere a Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997, cujo ônus seja da própria pessoa física, ficam condicionadas ao recolhimento, também, de contribuições para o regime geral de previdência social ou, quando for o caso, para regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observada a contribuição mínima, e limitadas a 12% (doze por cento) do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na declaração de rendimentos.”

“Art. 8º, inciso II, alínea (e), da Lei nº 9.250:

Art. 8º - A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

(...)

II - das deduções relativas:

(...)

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;”

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Políticas de Investimentos:

A Política de Investimentos é elaborada pelo SERPROS, com a colaboração de uma consultoria terceirizada para a realização do estudo de ALM.

A Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às respectivas reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob a administração desta Entidade.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos inadequados aos objetivos do plano. Além disso, a Política de Investimentos é a principal guia para a alocação dos recursos geridos pelo SERPROS. Neste sentido, a política busca

maximizar a probabilidade de êxito em atingir os objetivos dos investimentos tendo sempre máximas transparência e segurança. Serão sempre considerados aspectos relacionados à característica do passivo, tendo em vista a liquidez do Plano.

Perfis de Investimento:

Para os Planos atuais, não possuímos perfis de investimentos. No entanto, caso seja de interesse do Patrocinador, podemos realizar estudos técnicos para avaliar a viabilidade de implantação.

Contrato de gestão com gestores internos e externos:

A gestão de investimentos do SERPROS é própria e realizada através de Fundos de Investimentos. Por tal razão, o Serpros não participa como Contratante em contrato de gestão com gestores internos e/ou externos, seguindo os regulamentos autorizados pela CVM, adequados à legislação pertinente às entidades fechadas de previdência complementar.

Relatório Circunstanciado dos planos:

Não se aplica.

3.2. Informar quais os órgãos que fiscalizam a EFPC.

- PREVIC
- Receita Federal
- Ministério do Trabalho
- SERPRO - Serviço de Processamento Federal
- Auditorias interna e externa

Além desses órgãos, o SERPROS atende às solicitações do atual Patrocinador Serpros decorrentes de monitoramento de gestão, auditorias e de fiscalizações.

3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

O SERPROS possui **Código de Conduta e Ética** e uma **Política** específica que trata dos **conflitos de interesses**. Algumas práticas deste tema estão detalhadas também na **Política de Governança Corporativa**.

A Entidade adota em seus procedimentos, a prevenção de conflito de interesses em seu quadro de pessoal, por meio dos controles internos e de segregação entre as funções e atividades, de forma que nenhuma pessoa possua o poder de aprovar, executar e controlar uma atividade da qual possa resultar o risco de irregularidades e erros.

Quando inevitável a assunção simultânea de responsabilidades por um empregado, prestador de serviços ou membro de órgão estatutário, a Entidade realiza o controle por meio de acompanhamento de superiores hierárquicos ou instâncias superiores, objetivando a inócuência do risco relacionado.

O documento na íntegra está disponível em: <https://serpros.com.br/documentos/>

3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

As informações referentes aos valores gastos com serviços de terceiros são contabilizadas em contas específicas para cada natureza de serviço. Porém, externamente, esses valores são divulgados de forma consolidada mensalmente na Área Restrita do Participante e, anualmente, no site institucional da entidade em <https://serpros.com.br/contabil/>.

3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

As informações referentes a folha de pessoal e encargos são contabilizadas em contas específicas para cada natureza de serviço. Porém, externamente, esses valores são divulgados de forma consolidada mensalmente na Área Restrita do Participante e, anualmente, no site institucional da entidade em <https://serpros.com.br/contabil/>.

3.6. Informar se a EFPC já passou por processos de retiradas de patrocínio e/ou transferência de gerenciamento de plano?

Teve retiradas de patrocínio?	Teve transferência de gerenciamento de plano?
() Sim (X) Não	() Sim (X) Não
De qual (is) patrocinador (es)?	De qual (is) patrocinador (es)?
Motivo:	Motivo:

3.7. Informar a Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida).

A **Governança Corporativa** é um conjunto de práticas adotadas para fortalecer a organização e alinhar os interesses do negócio aos dos participantes, conciliando esses interesses com os órgãos de fiscalização e regulamentação do setor.

Os membros dos órgãos de governança são agentes relevantes na adoção e manutenção das boas práticas de governança da EFPC, tendo como objetivo principal sempre a preservação dos direitos dos participantes e a execução do contrato previdenciário.

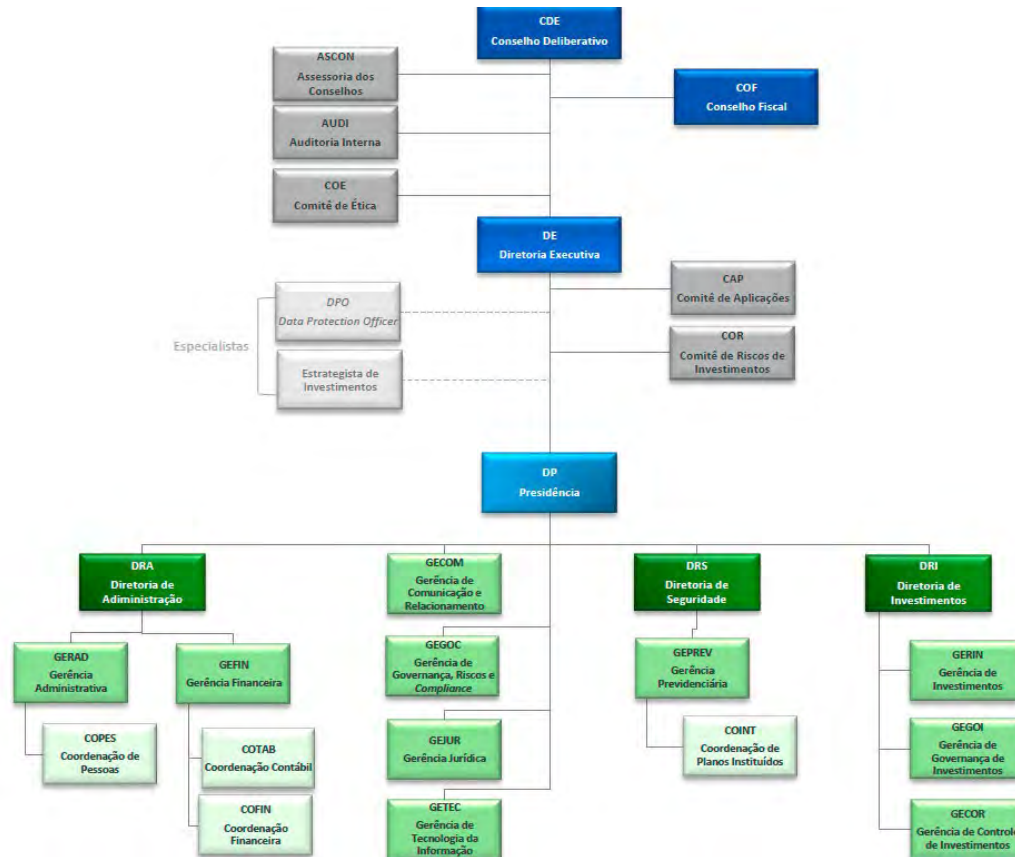
A Governança Corporativa no SERPROS é estruturada conforme a seguir:

- 1. Conselho Deliberativo (CDE)** - órgão máximo da Entidade, integrado por 6 (seis) membros titulares, cada um com primeiro e segundo suplentes, sendo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas patrocinadoras e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre seus pares. Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e permanecerão no exercício deste até a investidura de seus sucessores, a qual ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato.
- 2. Conselho Fiscal (COF)** - instância de controle e supervisão, com composição paritária, integrado por 4 (quatro) membros titulares, cada um com primeiro e segundo suplentes, sendo 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas patrocinadoras e 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre seus pares. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução e permanecerão no exercício deste até a data da escolha de seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término dos mandatos.
- 3. Diretoria Executiva (DE)** – é o órgão de administração geral do SERPROS, cabendo-lhe fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes, composto por 3 (três) membros: Diretor-Presidente, Diretor de Administração e de Seguridade e Diretor de Investimentos.

A estrutura de Governança do SERPROS é apoiada pelos agentes:

1. **Auditoria Interna (AUDI)** - vinculada diretamente ao Conselho Deliberativo, atua com independência e total controle de confidencialidade dos dados e informações à que tiver acesso. A atuação da auditoria interna vislumbra o desenvolvimento de estruturas abrangentes e diretrizes de controles internos, e de gerenciamento de riscos corporativos e fraude, para aprimorar a performance e a supervisão organizacional do SERPROS, além do arcabouço regulatório.
2. **Comitê de Aplicações (CAP)** - vinculado à Diretoria Executiva, é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo direcionando as decisões inerentes à gestão dos ativos dos Planos administrados SERPROS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados.
3. **Comitê de Riscos de Investimentos (COR)** - vinculado à Diretoria Executiva, é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos administrados pelo SERPROS.
4. **Comitê de Privacidade (COP)** - vinculado à Diretoria Executiva, responsável pela implementação, execução e monitoramento de ações relacionadas à privacidade e proteção de dados, objetivando garantir a proteção das informações pessoais dos clientes, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas naturais com as quais a entidade estabeleça relacionamento, nos termos da legislação em vigor.

O Organograma da estrutura de governança é apresentado a seguir:



A estrutura de Governança está disponível no site <https://serpros.com.br/conheca-oserpros/>

Para fins de comprovação da existência da estrutura de governança, disponibilizamos o Regimento Interno do SERPROS.

A governança corporativa do SERPROS adota práticas e princípios de relacionamentos voltados a viabilizar o cumprimento integral dos seus objetivos, garantindo sua perenidade e a sustentabilidade dos planos de benefícios administrados pela Entidade, e para isso utilizamos principalmente os seguintes processos:

1. **Processo Decisório digital:** proporciona a rastreabilidade, inviolabilidade da documentação, controle, disponibilidade, segurança, votos eletrônicos, disseminação, trilha de auditoria e armazenamento das tomadas de decisões dos órgãos e agentes de governança.
2. **Gestão de Riscos:** busca estabelecer as diretrizes de gestão de riscos, como uma das ações de governança sobre a administração de seus ativos e planos de benefícios, bem como identificar e gerenciar as ameaças inerentes à consecução de diretrizes e objetivos estratégicos, com permanente proteção dos valores institucionais e tomada de decisão baseada em riscos.
3. **Controles Internos e Compliance:** estabelece os critérios de avaliação permanente sobre a eficiência e eficácia na salvaguarda dos ativos da Entidade, na administração dos planos de benefícios, na adequação e confiabilidade de seus registros contábeis, na promoção da eficiência operacional e no estímulo da obediência às obrigações legais e próprias do SERPROS.
4. **Planejamento Estratégico:** processo interno de planejamento, com norma padronizada. Com diretrizes elencadas pelo Conselho Deliberativo e identidade organizacional, objetivos e metas estratégicas discutidas e definidas pela Diretoria Executiva, Gestores e Coordenadores da Entidade, com sistema automatizado.
5. **Políticas e normas:** a Entidade adota como prioridade a formalização dos normativos que estabelecem os conceitos de governança e de controles internos, objetivando formalizar as práticas e condutas que devem ser adotadas pela entidade e evitar adoção de práticas não conformes e o monitoramento das práticas adotadas internamente. A implementação de **melhores práticas de governança** no SERPROS aparece como um mecanismo capaz de **proporcionar maior transparência** a todas as partes interessadas, e **minimizar a falta de informação** existente entre administradores e clientes. O SERPROS concretizou algumas medidas para **aperfeiçoar seus padrões** e rotinas de governança corporativa ao longo dos últimos anos visando aumentar a segurança dos investimentos, a qualidade nas informações prestadas e como consequência a credibilidade das decisões tomadas pelos administradores da Entidade.

3.8. Informar a forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento (Informar se há exigência dos membros dos conselhos serem participantes dos planos de benefícios da EFPC).

As formas de escolha são:

- 1) Membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal
 - a. Eleição pelos Participantes
 - b. Designação da Patrocinadora
- 2) Diretoria
 - a. Designação da Patrocinadora e por processo seletivo
 - b.
- 3) Comitê de Investimento
 - a. Designação da Diretoria Executiva

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (nomes)	Cargo/função no patrocinador	Formação acadêmica
--	-------------------------------------	---------------------------

Thiago Carlos de Sousa Oliveira (Deliberativo)	Assessor Estratégico de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Mestrado: Cursando Mestrado Profissional em Gestão para Competitividade (MPGC/TI), Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas EAESP/FGV; • Pós-Graduação: Planejamento e Orçamento Público, Universidade de Brasília –UNB; • Graduação: Tecnologia em Sistemas para Internet, Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa – UNICESP; • Técnico de Nível Superior: Programação de Sistemas e Desenvolvimento de Sistemas para WEB, Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa -UNICESP.
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca (Deliberativo)	Chefe da Área de Negócios de Comércio Exterior.	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação: Tecnóloga em Processamento de Dados.
Felipe Porto Padilha (Deliberativo)	Analista Advocacia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação: Direito
Luiz Antônio Martins (Deliberativo)	Não exerce. (Aposentado)	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: Desenvolvimento de Sistemas (PUC- Petrópolis); Administração Pública (FGV-RJ); Organização da Produção e Qualidade (USP); Qualidade Total (UFMG); Projeto de Especialização em Gestão da Qualidade (IBQN); • Graduação: Engenharia – Telecomunicação.
Alexandre José Valadares Jordão (Deliberativo)	Coordenador de Negócios.	<ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação: Direito Tributário e Governo Eletrônico; • Graduação: Bacharel em Ciências Econômicas.
Mario Evangelista da Silva Neto (Deliberativo)	Assessor de Diretoria II	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação: Não possui

Erodice Rocha da Silva (Fiscal)	Não exerce (Aposentado)	<ul style="list-style-type: none"> • Pós-graduação: Ciclo de Estudos de Política Pública e Estratégica – UNB/ADESG; Planejamento e Orçamento Público – UNB; • Formação Superior: Bacharel em Administração.
Georges Leitão dos Santos (Fiscal)	Gerente de Departamento	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação: Administração.
Maurício Vasconcellos Saraiva (Fiscal)	Analista de Assuntos Jurídicos	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: Auditoria Fiscal - UNEB; Direito Material e Processual do Trabalho – UniCEUB; • Graduação: Bacharel em Direito; e Graduação em Análise de Sistemas.
Mauro Roberto Simião (Fiscal)	Analista de Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: Administração Pública; Engenharia de Qualidade; Metodologia de Ensino Superior; • Graduação: Administração de Empresas

3.9. Informar os canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações.

A oferta dos planos é realizada para todo público de potenciais participantes, ou seja, àqueles que se enquadram nas regras de adesão, por meio de divulgações nos canais de comunicação e relacionamento do SERPROS e das mídias afins. Todos podem realizar um pré-cadastro de interesse para se filiar ao plano.

Para isso, utilizamos ferramentas de Marketing de Atração, como *Search Engine Optimization* (SEO), construção de lista de contatos para relacionamento (*leads*), envio de e-mail marketing; relacionamento ativo (ligações); desenvolvemos conteúdo para blog, e-mail marketing, mídias sociais, e-books, infográficos, podcasts, vídeos e simuladores; produzimos vídeos (gravações, *webinars* e *lives*); valorizamos as indicações; capacitamos time de venda. Além disso, utilizamos canais off-line como murais, banners impressos, eventos do patrocinador e materiais promocionais.

Canais de comunicação e atendimento dos participantes

Os participantes contam com uma Área Exclusiva, em ambiente on-line (nuvem), por meio do qual podem acessar conteúdos e documentos relacionados ao seu plano, tais como:

1. **Notícias do plano;** avisos; eventos; calendários; dados pessoais; dados do plano (saldo, extrato, movimentações); serviços do plano; dúvidas frequentes; atendimento - canais e chat.
2. **Notícias da gestão;** relatórios; atas; documentos institucionais.

O Atendimento ao Participante é realizado por meio dos canais de Relacionamento: WhatsApp, telefone, e-mail, atendimento por vídeo chamada, canal de denúncias e contato com DPO.

Em acesso aberto a todos os interessados, ficam disponíveis o site institucional, blog, e-books, podcasts, simuladores, o link de acesso ao ambiente restrito, além das mídias sociais, como posts e vídeos.

A prestação de informações para a implantação do plano de benefícios será realizada de forma eletrônica, utilizando-se:

- a. protocolo FTPS (File Transfer Protocol Over Secure Socket Layer). Esse protocolo permite uploads e downloads de arquivos de forma rápida, segura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- b. api para transferência de recursos de contribuições;
- c. api para cadastramento de pessoas;
- d. para todas as opções acima, serão fornecidos Relatórios de Acompanhamento.

Adicionalmente, o Sistema disponibilizará relatórios para acompanhamento gerenciais.

Informações Financeiras

- a. demonstrativo de receitas previstas;
- b. demonstrativo de receitas realizadas;
- c. demonstrativo de despesas previstas;
- d. demonstrativo de despesas realizadas.

Investimentos

- a. demonstrativos de investimentos realizados;
- b. demonstrativo de rentabilidade apurada.

Com vistas a padronização e fluxo das informações, fundamentais para a implantação do plano, faz-se necessário firmar acordo de cooperação técnica, com objetivo de estabelecer ações e procedimentos operacionais, relativos ao compartilhamento de dados entre as partes, garantindo assim a troca segura de informações, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

O SERPROS disponibiliza a seus participantes, acesso eletrônico aos seguintes serviços:

Dados do Plano

1. Visão gráfica do plano

Cadastro

1. Atualização cadastral
2. Atualização de dependentes e designados

Consultas

1. Extrato de contribuições
2. Informe de rendimentos

Requerimentos

1. Solicitação de inscrição no plano de benefícios com upload de documentos;
2. Alteração de contribuição adicional mensal
3. Solicitação de contribuição voluntária
4. Solicitação/Suspensão de Contribuição de Risco
5. Autopatrocínio/Suspensão
6. Benefícios;
7. Resgate de saldo/Reserva

Empréstimos

1. Contratação de empréstimos
2. Extrato de empréstimos

3. Informe de empréstimos
4. Regulamento de empréstimos
5. Segunda via de contrato

Demonstrativos

1. Atas das reuniões do Conselho Deliberativo
2. Atas das reuniões do Conselho Fiscal
3. Contábil/Financeiro
4. Investimentos
5. Painel Atuarial
6. Quadro de Fiscalização - PREVIC

Simulação:

1. Autopatrocínio
2. Renda
3. Resgate de Saldo

Plataforma mobile:

1. Emissão de contracheque
2. Emissão de declaração de rendimentos
3. Troca de mensagens
4. Atualização cadastral
5. Disponibilização de repositório na nuvem para armazenamento de dados e documentos dos participantes.

3.10. Informar se a Entidade já respondeu processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade. Informar ainda, se já teve intervenção nos termos da Lei Complementar nº 109/2001 ou se já assinou Termo de Ajustamento de Conduta conforme Instrução MPS/PREVIC nº 03, de 29 de junho de 2010.

Em relação à processo administrativo passível de lavratura de auto de infração para apuração de crime de responsabilidade, nos últimos 10 anos o SERPROS - Fundo Multipatrocinado não respondeu autos de infração como réu. Mas existem autos de infração em face de ex - dirigentes do SERPROS tendo em vista atos praticados que geraram duas intervenções desta entidade nos anos de 2015 e 2016. A intervenção de 2016 foi encerrada em julho/2017. Todos os atos de infração resultaram em condenações dos ex - dirigentes. Por fim, o SERPROS informa que não celebrou Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 10 (dez) anos.

3.11. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Ano	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2021	0,41%	2.178,70

A relação das despesas administrativas por ativo para o ano de 2020 equivale a 0,36%, conforme consta do Relatório de Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar do exercício de 2020, divulgado pela Previc em julho de 2021. (<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf>)

A relação das despesas administrativas por participante apuradas para ano de 2020 foi de R\$ 1.872,00, conforme consta do Relatório de Despesas Administrativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar do exercício de 2020, divulgado pela Previc em julho de 2021. (<https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf>)

3.12. Informar se existe previsão no Regulamento do Plano de alíquota mínima a ser vertida pelo participante e o respectivo percentual:

Participante	Alíquota mínima em regulamento? (sim/não)	% da alíquota mínima prevista
Contribuição Básica	Sim	5%

3.13. Informar se existe previsão no Regulamento do Plano de alíquota mínima a ser vertida pelo participante e o respectivo percentual;

O percentual mínimo de contribuição do participante corresponde a 5% (cinco por cento), conforme Artigo 16 da proposta do regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federativos – PBEF.

3.14. Informar as etapas para Implementação do Plano, bem como se possui material de apoio ao Município, tais como normativos e cartilhas;

Encontra-se em andamento o processo de aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federativos a ser administrado pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO, que corresponde ao modelo de Regulamento CD 06 da Previc, cujo licenciamento é automático no momento de seu protocolo junto àquela Superintendência.

Após o resultado do processo seleção, o SERPROS providenciará a assinatura do Convênio de Adesão a ser celebrado entre a Prefeitura de Mafra e o SERPROS, que também seguirá o modelo de Convênio de Adesão de licenciamento automático pela Previc.

Com a celebração do Convênio de Adesão iniciará o processo de divulgação e venda do Plano, bem como as parametrizações no sistema que fará a sua operacionalização, observando o descrito no item 3.15.

Cabe ressaltar que o Regulamento do Plano prevê que a inscrição do participante é facultativa e será realizada mediante preenchimento de formulário digital fornecido pelo SERPROS, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

3.15. Informar as estratégias de divulgação, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.

No momento da implantação do plano estarão disponíveis diversos canais de suporte e atendimento como e-mail, telefone e WhatsApp com uma equipe de relacionamento experiente e treinada para tirar todas as dúvidas dos participantes e guiá-los para realizarem sua inscrição com segurança e para navegarem no site e na Área Restrita.

A Área Restrita, ou Área do Participante, estará disponível na nuvem, com acesso pela internet, 24 horas por dia, em que o participante, de forma intuitiva, poderá ter acesso a seu extrato de conta, dados pessoais, opções de beneficiários e demais informações sobre o plano.

Está previsto também um aplicativo exclusivo contendo as principais informações disponíveis na Área Restrita e no site, de forma consolidada para uma melhor experiência daqueles que preferem conteúdos *Mobile*.

Tutoriais em formato digital (vídeos e e-books) contendo os primeiros passos na entidade e principais dúvidas serão disponibilizados e amplamente divulgados em todos os canais de Comunicação como site, redes sociais e e-mail.

Também estão previstas realizações de *lives* e encontros presenciais com as equipes do Serpros para treinamentos e orientações e, com a Diretoria, para aproximá-los da entidade e recebê-los de forma mais cordial. A realização de encontros presenciais com palestras e treinamentos também estão previstos assim como o atendimento presencial, agendado, quando necessário.

Todos os conteúdos de comunicação e suporte terão identidade visual para facilitar a identificação e experiência do participante.

A oferta dos planos é realizada para todo público de potenciais participantes àqueles que se enquadram nas regras de adesão, por meio de divulgações nos canais de comunicação e relacionamento do SERPROS e das mídias afins. Todos podem realizar um pré-cadastro de interesse para se filiar ao plano.

O Atendimento ao Participante é realizado por meio dos seguintes canais de Relacionamento:

1. **E-mail Marketing:** para a divulgação de materiais de captação, publicitários ou de marketing e envio de informativos sobre o plano, a entidade e sobre campanhas de educação financeira e previdenciária;
2. **Mídias Sociais:** dispomos das redes sociais Facebook, Instagram, Youtube e LinkedIn para alcançar públicos de todas as faixas etárias de forma ágil, com linguagem, forma e conteúdo diversificados por segmento;
3. **Website:** site institucional da entidade – www.serpros.com.br – para divulgar conteúdos, serviços, tutoriais e documentos institucionais. É voltado a todos os públicos que interagem com o SERPROS, sendo a principal ferramenta de transparência, por meio do qual são disponibilizadas as informações necessárias aos participantes, patrocinadores, instituidores e órgãos fiscalizadores, sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
4. **Blog:** no Serpros em Dia, disponível em seu site institucional (www.serpros.com.br/serpros-em-dia) e no Portal **Conhecer** (conhecer.serpros.com.br) são publicados matérias, informativos, agenda de eventos, notícias da gestão, planos, educação financeira e previdenciária relatórios entre outros;
5. **Vídeo e streaming (podcasts, webinar e lives):** conteúdos relevantes em vídeo ou áudio, ao vivo ou gravados, para facilitar o entendimento do público e aproximar os participantes à diretoria da entidade. Todos os conteúdos sempre são disponibilizados no site e nas redes sociais da entidade;
6. **Time de vendas:** equipe qualificada para vender e informar sobre o plano e a entidade de forma ativa;
7. **Eventos:** encontros presenciais e virtuais para aproximação com o público-alvo e melhor informar sobre a entidade, benefícios, serviços e plano;
8. **WhatsApp:** ferramenta de comunicação síncrona e assíncrona mais utilizada no Brasil que estará disponível para atendimento aos participantes, seja por texto, voz ou videochamada;

9. **Teleatendimento:** equipe de profissionais altamente qualificados, especialistas nos planos de benefícios, legislações, estatuto e em previdência complementar disponíveis para resolver demandas ou tirar dúvidas dos participantes, todos os dias da semana em horário comercial;
10. **E-mail:** atendimento por e-mail via formulário de contato disponível no website para facilitar o envio de mensagens e arquivos para a entidade de forma segura e para agilizar os processos internos da entidade;
11. **Área Restrita:** Os participantes contam com uma Área Exclusiva, em ambiente on-line (nuvem), por meio do qual podem acessar conteúdos e documentos relacionados ao seu plano, tais como: dados pessoais; dados do plano (saldo, extrato, movimentações); serviços do plano; relatórios; atas e documentos institucionais;
12. **Canal de Denúncias:** parte integrada ao programa de *Compliance* da Entidade com o objetivo de fortalecer o compromisso com a ética, a honestidade e a transparência e desestimular condutas contrárias aos princípios da organização, além de combater e eliminar as fraudes e as más práticas. O Canal de Denúncias - <https://www.contatoseguro.com.br/serpros> - pode ser utilizado por empregados, participantes, prestadores de serviços, fornecedores ou qualquer pessoa física ou jurídica de forma anônima ou identificada exclusivamente para questões que estejam em conflito com o nosso Código de Conduta e Ética. A gestão do canal de denúncias é realizada por uma empresa terceira, para dar confidencialidade e segurança do processo;
13. **Canal Fale com o Data Protection Officer (DPO):** canal de atendimento para requisições de titulares de dados. A proteção de dados hoje é valor ético reconhecido por todos do SERPROS e significa um compromisso com os participantes e assistidos, além de estar em linha com a missão, visão e valores da entidade.

Estratégias de Divulgação:

Para a divulgação, utilizaremos as ferramentas do Marketing de Atração como SEO; Construção de lista de e-mails para relacionamento (leads); Conteúdo em blog, vídeos, Lives, Webinars; mídias sociais; eBooks; Indicações; Infográficos; Podcasts; Simuladores; Time de venda e

atendimento por meio dos canais disponíveis como E-mail, WhatsApp, Telefone, Formulário de Contato, Site e Aplicativo exclusivo ou com perfil de acesso.

Além disso, também serão utilizados canais offline como Murais; Banners em refeitórios; Eventos do Patrocinador e Materiais promocionais.

3.16. Detalhar os Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano e informar quanto à cobertura dos referidos benefícios;

A proposta do regulamento do plano é baseada no modelo de regulamento CD 06, de licenciamento automático da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que prevê na sua estruturação técnica, **os benefícios de risco decorrentes de invalidez ou de morte de participante**, com a possibilidade de majoração desse benefício por meio da terceirização do risco, coberta por sociedade seguradora, conforme opção do participante.

A terceirização dos benefícios de risco será contratada pela Entidade junto à sociedade seguradora, em conformidade com as condições e regras determinadas no regulamento e na legislação vigente, tomando por base experiência e buscando economicidade.

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Serão oferecidos 2 (dois) benefícios de risco (invalidez e morte de participante).

3.17. Informar se há Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.

O SERPROS quer ajudar todos os participantes a planejar o futuro por meio do Programa de Educação Financeira e Previdenciária, que oferece informações sobre finanças, previdência e qualidade de vida.

- 1. Portal Conhecer** – www.conhecer.serpros.com.br: portal exclusivo de educação financeira e previdenciária, no qual são divulgados conteúdos exclusivos com objetivo de orientar os participantes sobre finanças pessoais, previdência, qualidade de vida, economia, planejamento financeiro etc. Os participantes têm acesso à simuladores, dicas, vídeos, testes rápidos, agenda de eventos e notícias sobre educação financeira e previdenciária;
- 2. Mídias Sociais:** [Facebook](#), [Instagram](#), [Youtube](#) e [LinkedIn](#): posts e vídeos curtos com objetivo de orientar e instruir os públicos de forma ágil, com linguagem, forma e conteúdo diversificados por segmento sobre finanças pessoais, previdência, qualidade de vida, economia, planejamento etc.;
- 3. Website:** No site institucional da entidade – www.serpros.com.br – constantemente são publicados textos e vídeos com conteúdo de orientação sobre os planos, a previdência complementar, e sobre investimentos;
- 4. Vídeos:** vídeos elaborados pelo SERPROS, em parceria com Universidades, voltados à orientação sobre a estrutura da previdência no Brasil e a evolução da previdência complementar ficam disponíveis no nosso canal do Youtube;
- 5. Lives:** realizadas lives com participantes e assistidos, instruindo sobre o seu momento de aposentadoria e fornecendo as informações necessárias para isso, além de eventos explicando o momento econômico do país e do mundo;
- 6. Atendimento:** nossa equipe é treinada para prestar consultoria sempre que necessário, fornecendo orientações sobre como realizar aportes em seu Plano SERPROS;

7. **Materiais promocionais:** eventualmente são desenvolvidos materiais promocionais impressos, como cartilhas e kits;
8. **Materiais virtuais:** e-books e folders explicativos, relacionando vantagens e riscos quanto às finanças pessoais;
9. **Simuladores:** é disponibilizada ferramenta para que o participante possa, a partir do nível e o tempo de contribuição, estimar a sua renda de aposentadoria futura e melhor se planejar financeiramente.

3.18. Informar se a EFPC promoveu nos 05 (cinco) últimos exercícios sociais consecutivos auditoria independente.

Se “SIM”, quantas auditorias, em quais os exercícios e quais os nomes dos técnicos envolvidos nos trabalhos da auditoria independente ou do Comitê de Auditoria, se for o caso, em cada exercício?

Ano	Responsável	Área de Atuação
2021	Paulo de Tarso M. Malta Jr	Contábil
2020	Luiz Alberto Rodrigues Mourão	Contábil
2019	Luiz Alberto Rodrigues Mourão / Luiz Otávio Souza Rosa	Contábil
2018	Luiz Otávio Souza Rosa	Contábil
2017	Luiz Alberto Rodrigues Mourão / Luiz Otávio Souza Rosa	Contábil

DADOS DA PROPONENTE:

NOME	SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO
RAZÃO SOCIAL:	SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO
CNPJ Nº	29.738.952/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Fernandes Guimarães nº 35, Botafogo , Rio de Janeiro, RJ CEP 22290-000
TELEFONES:	(21) 99810-1959 / (21) 98136 - 0047
E-MAIL:	tatiana.tavares@serpros.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 DIAS

Local e data	
Assinatura do representante legal:	
Nome:	Wilson Biancardi Coury
Cargo:	Diretor Presidente



SERPROS
FUNDO MULTIPATROCINADO

Convênio de Adesão para Entes Federativos



Signatory of:



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO PARA ENTES FEDERADOS

Versão 4.0 – Dezembro/2021

Observações relativas à utilização do modelo padrão:

O documento tem vários dispositivos variáveis e redações alternativas, destacadas em **vermelho**¹, que podem ser adaptados à situação específica da Entidade, sem descaracterizar o modelo padrão e a possibilidade de Licenciamento Automático na forma prevista nas instruções.

¹ Para enquadramento em licenciamento automático, a ENTIDADE deve utilizar o presente modelo com alterações **exclusivamente** nos campos destacados.

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E, DE OUTRO LADO, O SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado, o Município xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, o SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO, entidade fechada de previdência complementar, com sede à Rua Fernandes Guimaraes, nº 35, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/MF sob o nº 29.738952/0001-99, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente Sr. Wilson Biancardi Coury, brasileiro, casado, Engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado SERPROS, ou simplesmente **ENTIDADE**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano de Benefícios para Entes Federativos – PBEF, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

9.1 O presente Convênio vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2022.

Razão social do PATROCINADOR

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Nacionalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Estado Civil:

Profissão:

Profissão:

Identidade nº

Identidade nº

CPF nº

CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Nacionalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Estado Civil:

Profissão:

Profissão:

Identidade nº

Identidade nº

CPF nº

CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº



Processo de Seleção N° 001/2022

REGULARIDADE JURÍDICA, TRABALHISTA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Março de 2022



Signatory of:



5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;**

ESTATUTO**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

Art.1º - O **SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO**, doravante denominado **SERPROS**, entidade fechada de previdência privada, é constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de personalidade jurídica de direito privado, instituído e patrocinado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, e também patrocinado pelas empresas que a ele aderirem, adiante designadas como Patrocinadoras.

Art. 2º - O SERPROS reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos Regulamentos **dos Planos de Benefícios**, por instruções e outros atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e pela legislação a ele aplicável.

Art. 3º - A natureza do SERPROS não poderá ser alterada, nem suprimidas as suas finalidades básicas conforme definidas no art. 6º.

Art. 4º - O SERPROS terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, podendo ter escritórios, agentes ou representantes em outras cidades.

Art. 5º - O prazo de duração do SERPROS é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 6º - O SERPROS tem por finalidade básica instituir, administrar e executar Planos de Benefícios de caráter previdenciário, acessíveis aos empregados das Patrocinadoras, conforme disposto neste Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e na legislação vigente.

Parágrafo 1º - Poderá o SERPROS proporcionar outros benefícios, em caráter facultativo, desde que estabelecidas, previamente, as respectivas fontes de custeio, na avaliação atuarial.

Parágrafo 2º - O SERPROS poderá celebrar acordos ou convênios com pessoas ou entidades de direito público ou privado, desde que seja observado o disposto no parágrafo único do artigo 32 da LC nº 109/2001.



CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DOS MEMBROS

Art. 7º - São membros do SERPROS:

- I. as Patrocinadoras;
- II. os Participantes; e
- III. os Beneficiários.

Parágrafo 1º - Consideram-se Patrocinadoras o SERPRO, o SERPROS, em relação aos seus empregados, bem como as pessoas jurídicas que firmarem convênio de adesão previsto em legislação pertinente, aprovado pelo Órgão Público competente.

Parágrafo 2º - O convênio de adesão deverá conter:

- I. Condição de Ingresso;
- II. Elenco de Benefícios;
- III. Direitos e Obrigações;
- IV. Nota Técnica Atuarial;
- V. Sistema de Custeio; e
- VI. Condições de Retirada.

Parágrafo 3º - Caberá a cada Patrocinadora a responsabilidade pela manutenção dos seus respectivos Planos de Custeio e de Benefícios, indicando livremente sua assessoria atuarial. Não haverá solidariedade entre as Patrocinadoras, salvo disposição expressa no Convênio de Adesão, mediante as condições ali previstas e nos termos dos seus respectivos **Regulamentos dos Planos de Benefícios**.

Parágrafo 4º - Define-se como Participante, para o qual se dirigem os Planos de Benefícios do SERPROS, toda pessoa física que:

- a) na qualidade de empregado de Patrocinadora, contribua para o respectivo Plano de Benefícios instituído, nele se integrando;
- b) ao se desligar da respectiva Patrocinadora, permaneça vinculado ao SERPROS, nos termos e condições previstos no Estatuto, **nos Regulamentos dos Planos de Benefícios** ou lhe seja deferido benefício complementar de prestação continuada, pelo SERPROS;
- c) seja empregado de Patrocinadora que suporte integral e exclusivamente o custeio do respectivo Plano de Benefícios, que será extensivo a todos os empregados.

Parágrafo 5º - São Beneficiários dos Participantes os assim considerados pelo **Regulamento** relativo ao Plano de Benefícios a que o Participante aderiu.



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 8º - São órgãos estatutários do SERPROS:

- a - Conselho Deliberativo;
- b - Conselho Fiscal; e
- c - Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - São responsáveis pelo direcionamento estratégico, fiscalização e administração do SERPROS os seguintes órgãos, respectivamente: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Seção I - Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo, órgão máximo do SERPROS, é responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

Art. 10 – O Conselho Deliberativo terá composição paritária, integrado por 6 (seis) membros titulares, cada um com primeiro e segundo suplentes, sendo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas patrocinadoras e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre seus pares.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho Deliberativo indicados pelas Patrocinadoras, no mínimo, um deverá ser participante ou assistido do SERPROS, estando em pleno gozo de seus direitos estatutários, observados os seguintes requisitos:

- I – ter comprovada experiência no exercício de atividade em, pelo menos, uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e
- III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público.

Parágrafo 2º - Os conselheiros indicados pelas Patrocinadoras escolherão, dentre eles, o Presidente do Conselho Deliberativo e seu substituto.

I - Essa escolha ocorrerá na primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo após a investidura dos conselheiros indicados pelas Patrocinadoras, e a cada dois anos;

II - Não havendo consenso entre os conselheiros, a presidência será exercida pelo conselheiro indicado que estiver investido na função há mais tempo;



III - Persistindo o impasse, será eleito o conselheiro mais idoso;

IV - O exercício da presidência do Conselho será de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, e permanecerão no exercício deste até a investidura de seus sucessores, a qual ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, ressalvado o disposto no artigo 45.

Parágrafo 4º - Ficando vago o cargo de Presidente do Conselho de Deliberativo, assumirá o seu substituto interinamente, até a indicação de um novo titular ou a confirmação de sua efetivação.

Parágrafo 5º - A convocação do suplente será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância.

I – Havendo vacância, observada a impossibilidade de indicação imediata de um suplente, o Conselho Deliberativo decidirá a respeito.

Parágrafo 6º – Até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros representantes das Patrocinadoras, o Presidente do Conselho Deliberativo acionará formalmente as Patrocinadoras para indicarem, por escrito, seus representantes, até 30 (trinta) dias antes da investidura.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão apresentar cópia da sua última declaração anual de ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, ao assumir e ao deixar o cargo, bem como renová-la anualmente, enquanto no exercício da função.

Parágrafo 8º - O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar que conclua pela sua culpa.

Parágrafo 9º - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades, no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo do SERPROS, deverá determinar o afastamento do conselheiro até a conclusão do processo.

Art. 11 – A eleição dos representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo ocorrerá na forma prevista no Capítulo VIII.

Art. 12 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I - definir as alterações do estatuto e dos **Regulamentos dos Planos de Benefícios**;

II – definir a criação de novos planos de benefícios, bem como a extinção deles;

III – definir o ingresso e a retirada de patrocinadoras;



RUA FERNADES GUIMARÃES 35
BOTAFOGO

IV – nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva, assim como investir os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

V – aprovar a Política de Investimentos do SERPROS onde deverá, obrigatoriamente, estar contida a forma de Gestão dos Investimentos e do Plano de Aplicação de Recursos;

VI – autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores;

VII - definir os critérios de contratação de auditoria independente atuarial e de avaliação de gestão;

VIII – definir a política de remuneração dos diretores, tendo como teto a remuneração média percebida pelos diretores das patrocinadoras.

IX – decidir sobre os casos omissos deste Estatuto e dos **Regulamentos dos Planos de Benefícios**;

X - deliberar sobre os Planos de Benefícios e seus respectivos critérios de custeio;

XI - aprovar relatório anual, prestação de contas da Diretoria Executiva e o Balanço, após parecer do Conselho Fiscal;

XII - apreciar recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva;

XIII - deliberar sobre alienações de bens imóveis, a constituição de ônus reais sobre eles, a edificação em terrenos de propriedade do SERPROS e assuntos correlatos;

XIV – deliberar sobre as condições a serem observadas para a eleição dos representantes dos participantes e assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

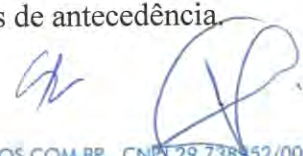
XV - deliberar sobre a destinação do Patrimônio do SERPROS, no caso de sua extinção, observado o princípio da prioridade para os compromissos previdenciários já iniciados e de acordo com a legislação em vigor;

XVI - aprovar os planos anuais de operações e proposta orçamentária elaborada pela Diretoria Executiva e suas eventuais alterações;

XVII - Autorizar a Diretoria Executiva a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites de previsão orçamentária.

Art. 13 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, em número não inferior a 2/3 do total dos membros, ordinariamente, 6 (seis) vezes ao ano, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado por seu presidente ou mediante solicitação do Diretor-Presidente do SERPROS.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião ordinária será efetuada, pelo menos, com cinco dias úteis de antecedência e para a extraordinária, pelo menos, com dois dias úteis de antecedência.



Parágrafo 2º - O Conselho será sempre convocado em primeira, segunda e terceira chamadas, da seguinte forma:

I – não havendo o quorum mínimo previsto no *caput*, a reunião se realizará, em segunda chamada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e hora prevista para a primeira chamada;

II - não havendo quorum na segunda chamada, o Conselho se reunirá no prazo de uma hora, contado da hora prevista para a segunda chamada, com o quorum mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo 3º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade, sendo lavradas em ata, bem como, o registro dos assuntos tratados em suas reuniões.

Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
- c) investir a Diretoria Executiva;
- d) solicitar às Patrocinadoras a indicação dos seus representantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

Seção II - Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno do SERPROS.

Art. 16 - O Conselho Fiscal terá composição paritária, integrado por 4 (quatro) membros titulares, cada um com primeiro e segundo suplentes, sendo 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelas patrocinadoras e 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos participantes e assistidos, por meio de eleição direta entre seus pares.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser participantes ou assistidos do SERPROS, estando em pleno gozo de seus direitos estatutários, observados os requisitos previstos nos incisos I a III, do parágrafo primeiro do artigo 10, supra.

Parágrafo 2º - Na primeira reunião ordinária do Conselho Fiscal após a investidura dos conselheiros eleitos, e a cada dois anos, o Presidente do Conselho Fiscal e seu substituto serão determinados por escolha dentre os próprios conselheiros eleitos na condição de titular.

I – não havendo consenso entre os conselheiros, a presidência será exercida pelo conselheiro eleito que estiver investido na função há mais tempo;

II – o exercício da Presidência do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução e permanecerão no exercício deste até a data da escolha de seus sucessores, no prazo máximo de 60 dias após o término dos mandatos, ressalvado o disposto no artigo 45.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente no caso de impedimento ocasional ou temporário de membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar declaração de bens, ao assumir e ao deixar o cargo, bem como renová-la anualmente, enquanto no exercício de função.

Parágrafo 6º - Ficando vago o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, assumirá o seu substituto, que exercerá a presidência até que seja indicado o novo presidente.

Parágrafo 7º - A convocação do suplente será feita pelo Presidente do Conselho Fiscal no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo, e, no caso de vacância, pelo restante do prazo do mandato.

I – havendo vacância, observada a impossibilidade de indicação imediata de um suplente, o Conselho Deliberativo decidirá a respeito.

Parágrafo 8º - O membro do Conselho Fiscal somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, concluído pela sua culpa.

Parágrafo 9º - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades, no âmbito de atuação do Conselho Fiscal do SERPROS, deverá determinar o afastamento do conselheiro até a conclusão do processo.

Art. 17 - O Conselho Fiscal poderá requerer, mediante justificativa escrita ao Conselho Deliberativo, o assessoramento de peritos contadores, de auditores e de atuários, cuja solicitação deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18 – Até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros representantes das Patrocinadoras, o Presidente do Conselho Deliberativo solicitará formalmente às Patrocinadoras que indique, por escrito, seus representantes, até 30 (trinta) dias antes da investidura.

Art. 19 – A eleição dos representantes dos participantes e assistidos no Conselho Fiscal ocorrerá na forma prevista no Capítulo VIII.

Art. 20 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em número não inferior a $\frac{3}{4}$ do total dos membros, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião ordinária será efetuada, pelo menos, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e para a extraordinária, pelo menos, com 2 (dois) dias úteis de antecedência.



Parágrafo 2º - O Conselho será sempre convocado em primeira, segunda e terceira chamadas, da seguinte forma:

I - não havendo o quorum mínimo previsto no *caput*, a reunião se realizará, em segunda chamada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data e hora prevista para a primeira chamada;

II - não havendo quorum na segunda chamada, o Conselho se reunirá em terceira chamada, no prazo de uma hora, contado da hora prevista para a segunda chamada, com o quorum mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, sendo lavradas em ata, bem como, o registro dos assuntos tratados em suas reuniões.

Art. 21- Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar e aprovar os balancetes do SERPROS;

II - avaliar e emitir parecer sobre o balanço patrimonial, contas, negócios e demais aspectos econômico-financeiros da entidade;

III - examinar, a qualquer época, os livros e documentos fiscais do SERPROS; e

IV - apontar possíveis irregularidades verificadas, no âmbito de sua competência, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal; e
- b) dirigir e coordenar as atividades do Conselho Fiscal.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 23 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral do SERPROS, cabendo-lhe fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes baixadas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes.

Art. 24 - A Diretoria Executiva será composta de quatro membros, sendo um Diretor-Presidente e três Diretores, todos nomeados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato.



Art. 25 - O Diretor-Presidente poderá efetuar remanejamentos entre as diretorias, através de designação, mediante proposição ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva deverão atender aos requisitos mínimos previstos nos incisos I a III do parágrafo primeiro do artigo 10, supra, e ter formação de nível superior.

Parágrafo 2º - Dos membros da Diretoria Executiva pelo menos 2 (dois) deverão ser participantes ou estar recebendo benefício do SERPROS.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos eventuais de determinado Diretor ou em caso de vacância de cargo de Diretoria, caberá ao Diretor-Presidente designar outro Diretor que o substitua, até a nomeação do novo titular, não sendo possível acumulação de voto nas reuniões da Diretoria Executiva.

I - nos impedimentos do Diretor-Presidente, a este caberá a designação do Diretor que o substituirá.

II - na impossibilidade do Diretor-Presidente designar o seu substituto, caberá este ato ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Executiva do SERPROS deverão apresentar declaração de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física, ao assumir e ao deixar o cargo, bem como renová-la anualmente, enquanto no exercício de função.

Art. 26 - A Diretoria Executiva terá amplos poderes de administração e gestão dos interesses sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto do SERPROS, não lhe sendo lícito prestar quaisquer garantias, bem como constituir hipoteca, ou gravar de quaisquer ônus reais os bens imóveis do SERPROS, ou aliená-los, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo todos os documentos e atos de que trata o artigo 12 deste Estatuto, assim como outras disposições nele contidas;

II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, a metade de seus membros;

III - executar as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele fixados;

IV - assinar o Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrativos de Resultados;

V - fornecer às autoridades competentes as informações sobre os assuntos do SERPROS que lhes forem solicitadas;



VI - fornecer ao Conselho Fiscal, Balancetes mensais, sempre no mês subsequente ao de seu levantamento, relatórios da posição em títulos e valores, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitar no exercício das respectivas funções;

VII - buscar a adesão de novas Patrocinadoras e submetê-la à apreciação do Conselho Deliberativo.

VIII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo o plano anual de operações e proposta orçamentária;

IX - decidir sobre a abertura de escritórios, contratação de agentes ou representantes em outras cidades;

X - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo os planos de custeio e a Política Anual de Investimentos do SERPROS;

XI - submeter ao Conselho Deliberativo as propostas sobre a aceitação de doações, alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre eles;

XII - propor ao Conselho Deliberativo a criação de novos planos de benefícios.

XIII - submeter ao Conselho Deliberativo alterações deste Estatuto, dos **Regulamentos dos Planos de Benefícios** e do Regimento Interno;

XIV - aprovar os quadros e as lotações do pessoal do SERPROS, bem como o respectivo plano salarial;

XV - aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não impliquem na constituição de ônus reais para o SERPROS;

XVI - aprovar e acompanhar as aplicações de recursos do SERPROS, de forma que se cumpram as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo, bem assim as normas de natureza legal e regulamentares pertinentes;

XVII - aprovar o plano de contas do SERPROS e suas alterações; e

XVIII - manter registrados em ata os assuntos tratados nas reuniões.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, se necessário.

Art. 28 - O Regimento Interno do SERPROS disporá sobre a denominação dos cargos da Diretoria Executiva, fixando as atribuições, responsabilidades e competências de seus Diretores e órgãos a eles subordinados.

Art. 29 - Caberá ao Diretor-Presidente, coordenar as atividades da Diretoria, presidir as reuniões de Diretoria, além dos atos e atribuições definidos neste Estatuto e em Regulamentos, bem como, representar a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear

procuradores com poderes *ad judicium* e *ad negotia*, prepostos ou delegados, especificados nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar.

Art. 30 – Os Diretores não poderão se ausentar do exercício do cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem licença prévia do Conselho Deliberativo, sob pena de ser considerado vago o cargo.

Art. 31 – Os Diretores e Conselheiros investidos em suas funções não poderão efetuar negócios de qualquer natureza com o SERPROS, direta ou indiretamente, exceto aqueles que lhes sejam assegurados pela condição de participante ou assistido.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E SUAS APLICAÇÕES

Art. 32 – Os planos de benefícios administrados pelo SERPROS têm patrimônios autônomos, livres e desvinculados entre si e de quaisquer outros órgãos, entidades ou empresas, e serão constituídos de:

- a) dotações, doações, legados, auxílios, transferências de recursos e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público;
- b) contribuições regulamentares de Patrocinadoras e Participantes; e
- c) rendas produzidas pelos bens patrimoniais ou por serviços prestados.

Art. 33 - O SERPROS aplicará os patrimônios dos planos de benefícios que administra de acordo com as estratégias de investimento definidas para cada um desses planos, cujos objetivos sempre preservem:

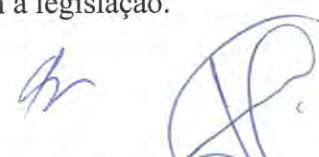
I - segurança dos investimentos;

II - rentabilidade real compatível com os imperativos atuariais dos planos de benefícios, inclusive no que se refere aos seus reajustamentos monetários; e

III - regularidade do fluxo de liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.

Art. 34 - Sempre que os sistemas de custeio e concessão de benefícios da Previdência Social forem alterados, os do SERPROS poderão sofrer alteração, de modo a ser preservada sua adequação àqueles sistemas.

Art. 35 - Na hipótese de extinção de planos ou de liquidação extrajudicial do SERPROS, a destinação do respectivo Patrimônio deverá obedecer os critérios determinados em seus **Regulamentos dos Planos de Benefícios** pertinente e em conformidade com a legislação.



CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras que será constituído da consolidação de todos os Balanços Patrimoniais de todas as Patrocinadoras aderentes ao SERPROS.

Parágrafo Único - É parte integrante do Balanço Patrimonial o laudo da assessoria atuarial sobre as reservas técnicas e fundos eventualmente constituídos para cada Patrocinadora aderente ao SERPROS.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - Poderá o SERPROS contratar serviços especializados com pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO VIII DAS REGRAS DE ELEIÇÃO

Art. 38 – A eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes dos participantes e assistidos, ocorrerá de forma direta.

Parágrafo 1º - São eleitores os participantes e assistidos.

Parágrafo 2º - Para se candidatar a membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I – ser participante ou assistido, devendo este apresentar atestado médico de sanidade física e mental, que lhe permita pleno exercício da função, no período de mandato a que se candidatar;

II – estar em dia com as obrigações com o SERPROS e em pleno gozo dos direitos;

III – comprovada experiência no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Parágrafo 3º – Constitui-se impedimento para a candidatura:

I - ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

II – ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público;

III – ser empregado do SERPROS ou estar exercendo qualquer função subordinada à Diretoria Executiva do SERPROS; ou

IV – encontrar-se em auxílio-reclusão.

Art. 39 - Caberá à Diretoria Executiva adotar as providências necessárias à realização das eleições, bem como nomear a Comissão Eleitoral que irá coordenar e controlar o processo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É vedada a participação simultânea, como titular ou como suplente, em diferentes órgãos estatutários do SERPROS.

Art. 41 – Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do SERPROS, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, por prejuízos causados a terceiros como consequência de violação da lei, deste Estatuto, dos Regulamentos e normas do SERPROS.

Art. 42 - Os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal responderão, solidariamente entre si, por danos decorrentes do descumprimento de leis, normas e instruções e, em especial, pela falta de constituição das reservas técnicas obrigatórias.

Art. 43 - Serão ressarcidos os custos decorrentes da cessão de pessoal ao SERPROS, quando se tratar de patrocinadora mencionada no artigo 1º da Lei Complementar nº 108/2001.

Parágrafo único – Em havendo opção por profissional sem vínculo empregatício com Patrocinadora ou com o SERPROS, para exercer a função de Diretor, seu contrato será encerrado, a qualquer tempo, cessado o exercício da função.

Art. 44 – Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, no exercício da titularidade, serão remunerados mensalmente, até o limite de dez por cento da remuneração média percebida pela Diretoria Executiva do SERPROS.

Art. 45 – Mantido o critério de proporcionalidade, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão os seus prazos de mandato estipulados de forma a permitir a renovação a cada dois anos, ressalvado o disposto no artigo 50.

Art. 46 - O processo administrativo disciplinar, na forma prevista em regulamento próprio, precederá sempre à aplicação das penas de suspensão, exoneração e demissão, se for o caso, garantido o amplo direito de defesa do investigado.



01.05.03

Art. 47 – Os atos normativos que derivarem de regulamentação de matéria estatutária, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, deverão ser encaminhados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, para conhecimento.

Art. 48 – Na hipótese de o SERPROS contar com mais de 3 (três) patrocinadoras, a escolha dos membros do Conselho Deliberativo deverá recair sobre os patrocinadores que contarem com maior número de participantes vinculados a planos previdenciários, bem como sobre os patrocinadores que tiverem os maiores montantes patrimoniais aportados ao plano, nesta ordem.

Art. 49 – Na hipótese de o SERPROS contar com mais de 2 (dois) patrocinadores, a escolha dos membros do Conselho Fiscal deverá recair sobre os patrocinadores que contarem com maior número de participantes vinculados a planos previdenciários, bem como sobre os patrocinadores que tiverem os maiores montantes patrimoniais aportados ao plano, nesta ordem.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Respeitada a paridade entre os conselheiros representantes das patrocinadoras e dos participantes, os membros eleitos do atual Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão seus prazos finais de mandato fixados em 31.05.2003, contando-se a partir do vencimento destes o disposto no Art. 45.

Parágrafo único – Os primeiros conselheiros indicados a partir de 01.06.2002, pela Patrocinadora, poderão ter mandatos inferiores a 4 (quatro) anos, de forma a possibilitar a renovação a cada 2 (dois) anos, conforme a legislação, garantida a manutenção dos mandatos vigentes na data de aprovação deste Estatuto, respeitada a paridade nele definida.

Art. 51 – Caso ocorra a situação prevista no artigo 16, parágrafo 2º, inciso I, na investidura após a 1ª eleição direta para conselheiros, assumirá a presidência o conselheiro eleito para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 52 – Fica extinta a partir de 31.05.2004 a Representação de Participantes do SERPRO, sendo respeitados os atuais mandatos de seus representantes e dos membros por ela indicados para os órgãos estatutários, até a data de seus vencimentos.

Parágrafo único - As atribuições regulamentares da Representação de Participantes deverão ser adequadas aos dispositivos legais, de forma a não contrariar as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 53 – Este Estatuto somente poderá ser alterado por decisão da maioria de votos do Conselho Deliberativo, prevalecendo o voto de qualidade em caso de empate.

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - As alterações do Estatuto que se impuserem por força de lei serão a ele incorporadas pela Diretoria Executiva e submetidas, previamente, ao Conselho Deliberativo, às Patrocinadoras e aos Órgãos Públicos competentes e comunicadas aos participantes.

Art. 54 - As alterações do Estatuto do SERPROS não poderão:

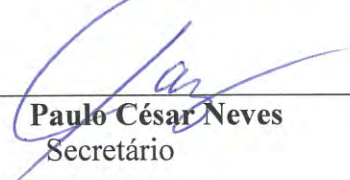
I – contrariar os objetivos referidos no artigo 6º;

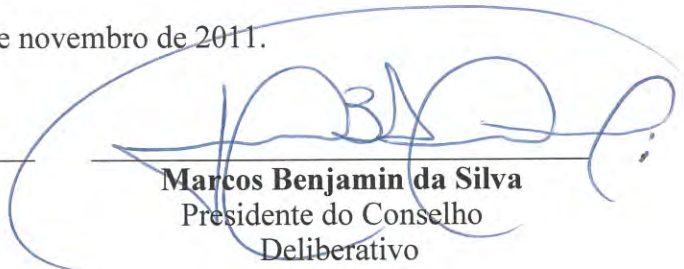
II – ferir contratos já firmados; e

III - prejudicar direitos de qualquer natureza, adquiridos pelos participantes assistidos ou beneficiários.

Art. 55 - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2011.


Paulo César Neves
Secretário


Marcos Benjamin da Silva
Presidente do Conselho
Deliberativo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 100

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Jaiber Lira Buarque
Oficial Substituto

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 47891
201301231359216 21/03/2013
RUK93376 Emol: 79,10 Adic: 13,82 Mútua: 10,86

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
REGISTRAL
SZQ
1ATO
RUK93376

Oficial

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.738.952/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1977	
NOME EMPRESARIAL SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R FERNANDES GUIMARAES	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****	
CEP 22.290-000	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **12:35:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.738.952/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO RICARDO VIEIRA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	WILSON BIANCARDI COURY
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO NUNES BENTO
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2022 às 12:36 (data e hora de Brasília).

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.738.952/0001-99

Razão Social: SERPROS -FUNDO MULTIPATROCINADO

Endereço: RUA FERNANDES GUIMARAES 35 / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ /
22290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022

Certificação Número: 2022022100214372471309

Informação obtida em 22/02/2022 17:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
CNPJ: 29.738.952/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:01 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **6F9E.5F3C.E5F0.E96C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2199484-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 29.738.952/0001-99	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p style="text-align: center;">EMITIDA EM: 22/02/2022 11:30</p> <p style="text-align: center;">VÁLIDA ATÉ : 23/05/2022</p> <p style="text-align: center;">Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Santa Catarina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
CNPJ/CPF: 29.738.952/0001-99
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140037781423
Data de emissão:	10/03/2022 09:43:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura da sede da proponente;



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 29.738.952/0001-99, com endereço no(a) R FERNANDES GUIMARAES, nº 35 - RJ Cep: 22290-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 18/11/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/03/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.738.952/0001-99

Certidão nº: 6219952/2022

Expedição: 22/02/2022, às 10:44:43

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.738.952/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Portaria de aprovação da constituição e autorização do funcionamento da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar –Previc;**

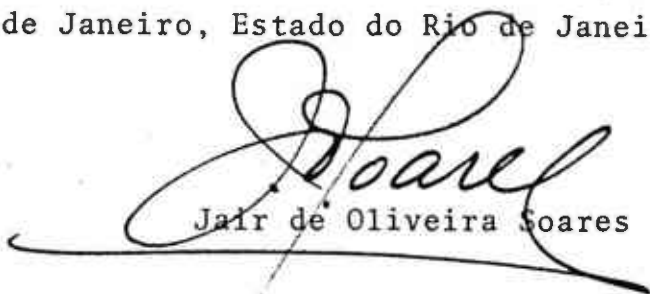
27 100 1029 000192

Portaria n.º 1746 . de 08 de agosto de 1979

O Ministro de Estado
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, caput, e seu § 4º, do Decreto n.º 81.240, de 20/01/78, considerando o disposto na Resolução MPAS/CPC n.º 03/79 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-301.563/78,

R E S O L V E :

Aprovar o Estatuto do SERPROS -
- INSTITUTO SERPRO DE SEGURIDADE SOCIAL, inserido às fls. 23/51, com a correção de fls. 154, do processo supramencionado, e autorizar o funcionamento da entidade, com sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.


Jair de Oliveira Soares

SG/MPR.

10/08/79
11.401

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

**b) Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois)
últimos exercícios;**

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO / 2020 - Em Reais Mil							
CONSOLIDADO							
A T I V O	Nota	31/12/2020	31/12/2019	P A S S I V O	Nota	31/12/2020	31/12/2019
DISPONÍVEL	5	399	304	EXIGÍVEL OPERACIONAL	10	197.656	153.433
REALIZÁVEL		7.007.578	6.437.202	Gestão Previdencial		187.172	144.508
Gestão Previdencial	6	34.181	25.846	Gestão Administrativa		4.369	3.076
Gestão Administrativa	7	874	977	Investimentos		6.115	5.849
Investimentos	8	6.972.523	6.410.579	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	11	14.513	15.078
Fundos de Investimento		6.617.013	6.051.243	Gestão Previdencial		12.562	13.066
Investimentos Imobiliários		98.516	98.782	Gestão Administrativa		0	61
Empréstimos e Financiamentos		26.497	39.900	Investimentos		1.951	1.951
Depósitos Judiciais / Recursais		485	1.000	PATRIMÔNIO SOCIAL		6.809.815	6.283.228
Outros Realizáveis		230.012	219.654	Patrimônio de Cobertura do Plano		6.343.224	5.817.159
PERMANENTE		14.007	14.234	Provisões Matemáticas	12	6.218.973	5.697.487
Imobilizado	9	13.768	13.843	Benefícios Concedidos		2.900.352	2.644.858
Intangível		239	391	Benefícios a Conceder		3.429.233	3.158.316
				(-) Provisões Matemáticas a Constituir		-110.612	-105.688
				Equilíbrio Técnico	13	124.251	119.672
				Resultados Realizados		124.251	119.672
				Superávit Técnico Acumulado		124.251	119.672
				Fundos	14	466.591	466.069
				Fundos Previdenciais		362.532	359.392
				Fundos Administrativos		95.591	99.230
				Fundos dos Investimentos		8.468	7.447
TOTAL DO ATIVO		7.021.984	6.451.739	TOTAL DO PASSIVO		7.021.984	6.451.739

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO / 2021 - Em Reais Mil							
CONSOLIDADO							
A T I V O	Nota	31/12/2021	31/12/2020 Reclassificado (Nota 3)	P A S S I V O	Nota	31/12/2021	31/12/2020 Reclassificado (Nota 3)
DISPONÍVEL	5	296	399	EXIGÍVEL OPERACIONAL	10	196.953	197.656
REALIZÁVEL		7.077.483	7.007.578	Gestão Previdencial		186.100	187.172
Gestão Previdencial	6	52.867	34.181	Gestão Administrativa		3.630	4.369
Gestão Administrativa	7	1.401	874	Investimentos		7.224	6.115
Investimentos	8	7.023.215	6.972.523	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	11	12.921	14.513
Títulos Públicos		0	0	Gestão Previdencial		9.607	12.562
Ativo Financeiro de Crédito Privado		0	0	Gestão Administrativa		-	-
Renda Variável		0	0	Investimentos		3.314	1.951
Fundos de Investimento		6.639.409	6.617.013	PATRIMÔNIO SOCIAL		6.883.660	6.809.815
Derivativos		0	0	Patrimônio de Cobertura do Plano		6.522.512	6.343.224
Investimentos no Exterior		0	0	Provisões Matemáticas	12	6.601.993	6.218.973
Investimentos em Imóveis		90.127	98.516	Benefícios Concedidos		3.690.717	2.900.352
Operações com Participantes		33.559	26.497	Benefícios a Conceder		3.029.159	3.429.233
Depósitos Judiciais / Recursais		653	485	(-) Provisões Matemáticas a Constituir		(117.884)	-110.612
Recursos a Receber - Precatórios		230.566	201.166	Equilíbrio Técnico	13	(79.480)	124.251
Outros Realizáveis		28.902	28.846	Resultados Realizados		(79.480)	124.251
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		15.755	14.007	Superávit Técnico Acumulado		160.698	124.251
Imobilizado	9	15.598	13.768	(-) Déficit Técnico Acumulado		(240.178)	-
Intangível		157	239	Fundos	14	361.148	466.591
				Fundos Previdenciais		257.517	362.532
				Fundos Administrativos		94.537	95.591
				Fundos para Garantia das Operações com Participantes		9.094	8.468
TOTAL DO ATIVO		7.093.534	7.021.984	TOTAL DO PASSIVO		7.093.534	7.021.984

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- c) Apresentar-se em condição normal de funcionamento (CadPrevic);**

Informações Básicas

CNPJ: 29.738.952/0001-99
Número do Processo: 00000.003015/6319-78
Razão Social: SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO
Nome Fantasia: -
Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 22.290-000
Endereço: RUA FERNANDES GUIMARAES 35
Número: -
Complemento: -
Bairro: BOTAFOGO
Município: RIO DE JANEIRO
Estado: RJ
País: BRASIL
Telefone: (21) 3289-1400
Fax: (21) 3289-1515
E-mail: GOVERNANCA@SERPROS.COM.BR
Site: WWW.SERPROS.COM.BR
Observações: -

Perfil da Entidade

Código: 0094-1
Sigla: SERPROS
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: FUNDAÇÃO
Patrocínio Predominante: PÚBLICA FEDERAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 08/08/1979
Data de Início do Funcionamento: 01/10/1977
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00000.003015/6319-78
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 27/12/2012
Data Inicial de Vigência: 27/12/2012
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 757
Data do Documento: 27/12/2012

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

d) Apresentar o Regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federados aprovado pela Previc;



Plano de Benefícios para Entes Federativos

REGULAMENTO



Signatory of:



**MODELO DE REGULAMENTO DE PLANO
NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO
DEFINIDA CD 06 - ENTES FEDERATIVOS**

**Plano de Benefícios
para Entes
Federativos
(PBEF)**

SUMÁRIO

Glossário	2
Capítulo I - Da Finalidade.....	4
Capítulo II - Dos Membros	4
Capítulo III - Das Disposições Financeiras	7
Capítulo IV - Das Contribuições.....	8
Capítulo V - Das Despesas Administrativas	10
Capítulo VI - Das Contas.....	10
Capítulo VII - Dos Benefícios	11
Capítulo VIII - Da Contratação De Seguradora	13
Capítulo IX - Dos Institutos Legais.....	14
Capítulo X - Das Disposições Finais.....	17

GLOSSÁRIO

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, inscrito no Plano de Benefícios, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Diretoria-Executiva - Órgão executivo responsável pela administração da EFPC nos termos definidos em seu Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – **SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO**

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – indexador utilizado para refletir a variação monetária nos benefícios do plano - **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Parcela Adicional de Risco – Valor contratado individualmente por Participante ou Assistido junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante ou Assistido, destinado a compor a Conta de Participante nos casos de invalidez ou morte do participante ou a Conta de Assistido no caso de morte do assistido.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Quota ou Quota patrimonial – representa uma fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos, que permite apurar a participação individual de cada um no patrimônio total do plano de benefícios.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Unidade Previdenciária (UP) – Corresponde a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em março de 2022**, e será atualizada anualmente no mesmo mês, de acordo com a variação do Índice de Reajuste.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade instituir o **Plano de Benefícios para Entes Federativos - PBEF**, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pelo **SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO**, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2º São membros do Plano:

- I - o(s) Patrocinador (es);
- II - os Participantes;
- III - os Assistidos; e
- IV - os Beneficiários.

Seção I Do Patrocinador

Art. 3º Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II Dos Participantes e Assistidos

Art. 4º Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I – Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

II – Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, opta pelo instituto do Autopatrocínio; e

III – Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, opta pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1º São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

§ 4º Os Participantes Ativos Facultativos serão enquadrados como Participante Ativo Patrocinado na hipótese de atendimento às condições do § 1º deste artigo.

Art. 5º Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6º - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante designará seus Beneficiários mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7º A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8º A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, **ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na formada lei.**

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do protocolado pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no §2º deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4º As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2º deste artigo.

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

- I – os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;
- II – os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e
- III – as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

- I – requerer;
- II – falecer;

III – deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV – desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá **30 (trinta)** dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate de que trata a Seção IV do Capítulo IX.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I – Contribuição dos Participantes;

II – Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III – Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV – Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V – Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I – para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II – para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III – para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de **Maio** de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre **5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento)** do Salário de Participação do Participante, com intervalos mínimos de **0,5 % (cinco décimos por cento)**;

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a **0,5 % (cinco décimos por cento)**, incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV – Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio e/ou Contrato; e

V – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquotas será definido no Plano de Custeio e/ou Contrato.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá, mediante acesso digitalizado disponibilizado pela Entidade, alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, **aplicando-se o novo percentual no o terceiro mês seguinte à solicitação.**

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante.

§ 1º As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2º O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a **10% (dez por cento)** do Salário de Participação de cada Participante **ou ao limite estabelecido para cada patrocinador**.

§ 3º Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração, para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e **Contribuição de Risco** do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1º As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser poreles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2º A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3º As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2º deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, **da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado**, para o Plano por no máximo **24 (vinte e quatro)** meses ininterruptos ou não, no período de **60** meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

- I – Contribuições dos Participantes e Assistidos;
- II – Contribuições do(s) Patrocinador(es);
- III – Taxa de Administração;
- IV – Receitas Administrativas;
- V – Fundo Administrativo; e
- VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco, serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1º A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2º A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3º A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4º A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5º A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido observado, quando for o caso, o disposto no art. 25.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R\$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento ou da implantação do Plano.

Parágrafo único. O valor da cota será atualizado diariamente, e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I

Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I — estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
- II — **60 (sessenta)** contribuições ao Plano; e
- III — cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

- I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre **0,20% (vinte centésimos por cento)** e **2% (dois por cento)**, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de **0,01% (um centésimo por cento)**, a ser paga enquanto houver saldo; ou
- II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de **60 (sessenta)** meses a **360 (trezentos e sessenta)** meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses, contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor **da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência**.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício entre as opções a que se referem os incisos I e II do caput, bem como o percentual ou o prazo escolhido, no mês de **maio** de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

§ 5º Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o **5º (quinto) dia útil** mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior 0,5 a Unidade Previdenciária – UP, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1º Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar a forma de recebimento do benefício, bem como o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2º O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive as hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II

Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado na forma previstanos artigos 25 e 26.

§ 1º Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, por meio de laudo emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

Seção III

Do Benefício por Morte de Participante ou de Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1º Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante ou do Assistido que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo de Conta de Participante ou Conta de Assistido, quando for o caso, a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco e ou da Parcela Adicional de Risco são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I

Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1º A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

§ 2º A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3º É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1º do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4º Após o desconto da taxa de carregamento administrativo, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante, **exceto as que eventualmente forem direcionadas à sociedade seguradora.**

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos **3 (três) anos** de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Art. 35. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1º O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo único do artigo 20.

§ 2º Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias **e da Contribuição Adicional de Risco.**

Seção III

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador e não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2º Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiverem gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de Vinculação ao Plano	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinador
Até 3 anos	0%
A partir de 3 anos	30%
A partir de 6 anos	40%
A partir de 9 anos	50%
A partir de 12 anos	60%
A partir de 15 anos	70%
A partir de 18 anos	80%
A partir de 21 anos	90%

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V

Das disposições comuns aos Institutos

Art. 44. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

Art. 45. No prazo de **30 (trinta)** dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

Art. 47. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

Art. 48. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 49. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 50. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 51. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 52. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 53. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

Regulamento aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, por meio da Portaria nº de de de 2022, publicada no Diário Oficial da União de de de 2022.



Política de Investimentos 2022 a 2026



Signatory of:





Política de Investimento Plano de Benefícios para Entes Federativos (PBEF)

2022 a 2026

Serpros - Fundo Multipatrocinado

Aprovada pelo CDE, conforme Deliberação DL XX/20XX em XX/XX/20XX

Índice

1	Introdução	3
2	Rentabilidade do Plano - PBEF (20XX-20XX).....	4
3	Contexto Macroeconômico.....	4
4	Diretrizes Gerais.....	6
5	Diretrizes para Alocação dos Recursos.....	6
6	Faixas de Alocação por Segmento.....	8
7	Limites.....	9
8	Ativos Elegíveis.....	10
9	Derivativos.....	10
10	Restrições	10
11	Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundo de Investimento.....	16
12	Apreçamento de Ativos Financeiros.....	16
13	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade	16
14	Gestão de Risco.....	17
15	Conflito de Interesse	17
16	Princípios de Investimentos Responsáveis	17
17	Anexo I – Manual de Investimentos	24
18	Anexo II – Manual de Seleção de Prestadores de Serviços.....	73

1 Introdução

Tendo em vista o equilíbrio atuarial, a segurança e a solvência do Plano PBEF, foi elaborada esta Política de investimento (PI), que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às respectivas reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob a administração desta Entidade.

Este documento foi elaborado com base na Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.661, de 25 de maio de 2018, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, considerando a modalidade, especificidade e características das obrigações do Plano.

Compete à Diretoria Executiva elaborar a Política de investimento e submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo. É de responsabilidade do Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

O Comitê de Aplicações (CAP) tem natureza consultiva, autônoma e permanente, sendo a sua atuação voltada ao assessoramento da Diretoria Executiva nas questões relativas a investimentos e desinvestimentos, buscando subsidiar a tomada de decisão relacionada aos recursos dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, observadas as peculiaridades de cada um.

O processo referente a responsabilização de todos os agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade e da alçada de decisão de cada instância: estão definidos nos seguintes documentos: (i) Regimento Interno; (ii) Estatuto Social; e (iii) Regimento do CAP; (iv) Manual de Procedimento, Regras de Alçada e Competência.

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano PBEF, administrado pelo Serpros, cujas principais características são:

- Tipo de Plano: Contribuição Definida;
- Índice de Referência: INPC+3,26% a.a.;
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Diretor de Segurança. O ARPB é responsável por providenciar e validar os estudos cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico;
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Diretor de Investimento. O AETQ é responsável pela aplicação e constante verificação de conformidade dos investimentos do Serpros com as limitações da presente Política e da legislação pertinente, bem como o responsável pela Gestão de Risco

Esta Política de Investimento entrará em vigor em XX de XXXX de 2022 e suas definições compreendem o período de 60 meses, ou seja, são válidas para o período de XXXX de 2022 a XXXX de 2026.

2 Rentabilidade do Plano – PBEF (20XX-20XX)

O Plano de Benefícios de Entes Federativos será estruturado na modalidade de contribuição definida, corresponde ao modelo de Regulamento 06 da Previc e seu processo de aprovação encontra-se em andamento no Serpros.

Desta forma, não existe histórico de rentabilidade do Plano a ser apresentado.

3 Contexto Macroeconômico

A pandemia da Covid 19 foi sem dúvida o maior catalisador dos eventos macroeconômicos observados a partir de 2020. Depois de uma consistente queda no número de casos, 2021 começou com notícias de uma segunda onda ao redor do mundo, num momento que a vacinação estava apenas começando. No Brasil, a vacinação teve início em fevereiro/21 num ritmo lento pela pouca disponibilidade de doses, quando a média móvel diária do número de mortes já igualava o pico de 1 mil observado em julho/20. Em abril/21 superaria os 3 mil óbitos por dia.

A segunda onda impactou os países de forma heterogênea, mas do ponto de vista econômico as consequências foram em nível global: problemas nas cadeias de abastecimento, falta de insumos e componentes básicos, choque de oferta, inflação. Os preços das commodities subiram de maneira generalizada, bem como os índices de preços; em vários países, temores com relação à inflação e à necessidade de alta das taxas de juros tiveram início ainda no primeiro trimestre.

Esse choque de oferta provocado pela pandemia e seus efeitos inflacionários foram exacerbados ao longo de 2021 à medida que a vacinação avançou, permitindo a volta da atividade econômica e da demanda; inflação foi o principal tema macroeconômico de 2021, que no Brasil por características específicas da nossa economia e sistema político, acabou sendo ainda mais amplificada.

A Selic, taxa base da economia, vinha sendo reduzida pelo Copom com o objetivo de mitigar os efeitos contracionistas da quarentena sobre o nível de atividade, e no início de 2021 estava em 2,00% a.a; a taxa de juro real de curtíssimo prazo ficou negativa. Essa política, em conjunto com a expansão fiscal representada pela prorrogação do auxílio emergencial - pagamentos em dinheiro às pessoas mais vulneráveis - foram importantes para evitar uma queda ainda maior no nível de atividade.

Os títulos públicos atrelados à inflação, depois de baterem mínimas históricas, voltaram a subir com a pandemia, expansão fiscal e aumento da percepção de risco; no entanto, a queda da Selic levou a uma acomodação das taxas longas de volta às mínimas; em janeiro/21 as NTN-B longas eram negociadas no mercado secundário abaixo de IPCA + 4% a.a.

Havia um relativo consenso entre os agentes econômicos de que o cenário de juros mais baixos era definitivo; embora ainda pudessem apresentar volatilidade, os juros tinham mudado de patamar. Do ponto de vista da alocação ótima de ativos, taxas de juros reais mais baixas levaram a realocações em direção a ativos de maior risco.

Nos planos de previdência complementar não foi diferente, essa realocação era necessária e viável do ponto de vista atuarial, com o aumento do risco sendo componente chave para perseguir as respectivas metas. Ao longo do primeiro semestre de 2021, mantivemos a estratégia definida na Política de Investimentos e no ALM de aumentar a alocação em renda variável e fundos multimercados estruturados.

Como já mencionado, 2021 começa com a segunda onda da Covid e preocupações globais com inflação e perspectivas de juros mais altos. Nesse contexto, entra em evidência um velho conhecido brasileiro, os problemas políticos. Já antecipando o debate eleitoral, ruídos constantes e enfrentamento entre os poderes, alguns embutindo até o risco de uma ruptura institucional, contribuíram para uma piora do cenário e aumento da cotação do dólar.

Num cenário de commodities em alta, a inflação local foi amplificada pela alta da moeda americana, afetando principalmente os preços da energia, tanto derivados do petróleo quanto energia elétrica, esta, por causa da crise hídrica. Já no segundo semestre, a percepção dos agentes foi definitivamente comprometida pela decisão do governo de gastar acima do teto de gastos constitucional, para viabilizar o novo programa de distribuição de renda, o Auxílio Brasil. O mercado sente que se perdeu a principal âncora da responsabilidade fiscal; as discussões sobre a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) dos Precatórios e o valor do auxílio deixaram a leitura de que objetivos eleitorais de curto prazo prevalecem na política fiscal, em detrimento de políticas sustentáveis que no longo prazo deveriam conduzir ao crescimento.

O resultado para esse cenário foi a deterioração das expectativas de inflação e juros. O Banco Central retomou o processo de alta da Selic, que saiu de 2,00% a.a. para 7,75% a.a. em outubro de 2021. O consenso é que o Banco Central será obrigado a continuar o ciclo de alta, não só por causa da inflação, mas também pelo aumento do risco fiscal. As expectativas para 2022 apontam para uma Selic de 2 dígitos, acima de 11 % a.a. O cenário que se desenha para 2022, ano eleitoral, é de intensificação do risco político, com a percepção que nem uma regra constitucional é garantia para a execução de políticas fiscais responsáveis e sustentáveis a longo prazo. Se um dia houve algum consenso que o patamar de juros tinha mudado, foi no mínimo colocado em xeque. Juros mais altos tem efeito negativo na precificação dos ativos de risco porque implicam em maiores taxas de desconto e reforçam a perspectiva de menor crescimento econômico.

Em contraste, e a despeito das pressões inflacionárias e previsões de menor crescimento, o cenário global parece menos desafiador. A China deverá continuar crescendo, ainda que em patamares inferiores em relação à última década, mas ainda acima da média mundial. A economia norte-americana continua dando sinais de vitalidade, com boas perspectivas de crescimento puxadas principalmente por setores intensivos em tecnologia. A pandemia demonstrou a enorme capacidade de mobilização tecnológica, com o desenvolvimento de novas tecnologias de vacinas em tempo recorde.

A maior importância da sustentabilidade e dos conceitos ESG - sigla usada para se referir às melhores práticas ambientais, sociais e de governança, levarão inevitavelmente à quebra de paradigmas tecnológicos, e oportunidades de investimento no exterior deverão ser cada vez mais postas em evidência.

A Política de Investimentos deve levar em conta esse cenário, num contexto local de instabilidade política, incerteza fiscal e juros reais mais altos, e global com perspectivas eventualmente mais favoráveis para determinadas classes de ativos, sempre levando em conta a necessidade de alocação em ativos de risco com o objetivo de cumprir as necessidades do passivo atuarial.

4 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e

suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos inadequados aos objetivos do plano.

Esta Política de Investimento foi aprovada pela Deliberação nº XX/2022 do CDE e entrará em vigor em XX de XXXX de 2022. Sua vigência compreende o período de 60 meses que se estende de XXXX de 2022 a XXXX de 2026, conforme a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003, e alterações posteriores. Quando necessário e devidamente justificado, esta política deverá ser revisada, devendo ser submetida ao rito de aprovação.

5 Diretrizes para Alocação dos Recursos

A Política de Investimentos é a principal guia para a alocação dos recursos geridos pelo Serpros. Neste sentido, a política busca maximizar a probabilidade de êxito em atingir os objetivos dos investimentos tendo sempre máximas transparência e segurança. Serão sempre considerados aspectos relacionados à característica do passivo atuarial, tendo em vista a liquidez do Plano.

A partir de um estudo ALM (*Asset Liability Management*) iniciamos a discussão sobre a alocação objetivo que será nossa referência para a alocação dos recursos.

Em linhas gerais, algumas variáveis econômicas são selecionadas para determinação do cenário macroeconômico. São elas: taxa de juros Selic, os indicadores de inflação, INPC, IPCA e IGP-M, a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar, medida pela Ptax do Banco Central e o crescimento da economia (PIB). As expectativas para estas variáveis seguem na tabela abaixo e sua fonte é o Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

Cenários Política de Investimentos					
	Cenário Base				
	2022	2023	2024	2025	2026
SELIC	12,25%	8,00%	7,38%	7,00%	7,00%
IPCA	5,56%	3,50%	3,09%	3,00%	3,00%
IGP-M	8,12%	4,05%	4,00%	4,00%	4,00%
PTAX	5,50%	5,36%	5,30%	5,30%	5,30%
PIB	0,30%	1,50%	2,00%	2,00%	2,00%

Fonte: Focus 18/02/22

Inicialmente utiliza-se um Vetor Auto-Regressivo (VAR), para modelar econometricamente a dinâmica da economia e, assim, é possível gerar cenários que se aproximam da realidade fidedignamente. No segundo passo, as variáveis econômicas, tanto as observadas quanto as advindas dos cenários simulados pelo primeiro VAR, são utilizadas para calcular um outro VAR que diz respeito à modelagem da taxa de retorno das classes de ativos que serão contempladas nesta Política de Investimentos.

Com isso, o comportamento das variáveis econômicas e financeiras fica descrito pelas equações que compõem cada um dos VAR's estimados. Porém, é necessário introduzir hipóteses sobre retornos esperados para as diferentes classes de ativos a fim de construir premissas de investimento.

A tabela abaixo ilustra as premissas que foram utilizadas.

○ IMA-S	SELIC
○ IMA-B 5	IPCA + 0,39% a.a.
○ IMA-B 5+	IPCA + 3,44% a.a.
○ NTN-B HTM	IPCA + 6,14% a.a.
○ NTN-C	IGP-M + 6,12% a.a.
○ IBrX	SELIC + 6,00% a.a.
○ Small Caps	IBrX + 2,38% a.a.
○ Dividendos	IBrX + 1,87% a.a.
○ Livre	IBrX + 3,45% a.a.
○ Multimercados – Agressivos	SELIC + 5% a.a.
○ Fundos de Participação – Estoque	0%
○ Fundos de Participação – Novos	IPCA + 8% a.a.
○ Inv. Exterior – Renda Variável	MSCI WORLD: PTAX + T-Note 10Y + ERP
○ Imobiliário	0%
○ Operações com Participantes	SELIC + 8% a.a.

Por fim, cabe destacar que a alocação objetivo está condicionada econometricamente à realização do cenário que coincide com o proposto nas premissas utilizadas. Assim, apesar do máximo esforço para prever o comportamento futuro das taxas de retorno das classes de ativos, é provável que a realidade apresente diferenças em relação às modelagens e, por correspondência, a alocação dos ativos também poderá apresentar diferenças em relação à alocação objetivo.

Os recursos do Plano - PBEF podem ser alocados nos segmentos descritos na Resolução 4.661 de 25 de maio de 2018, conforme a seguir:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Estruturados;
- Imobiliário;
- Investimentos no Exterior.

Neste primeiro momento, a alocação dos recursos será voltada para as estratégias em títulos públicos federais. No entanto, poderão ter propostas de alocação diversificada, após um estudo de ALM para verificação de melhor risco e retorno para a carteira do Plano, conforme Resolução 4.661 de 25 de maio de 2018.

6 Faixas de Alocação por Segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018. Essa alocação foi definida com base em estudo de macroalocação de ativos no ALM.

Os recursos do Plano – PBEF, para fins de alocação, respeitando as especificidades do plano, cuja modalidade é Contribuição Definida (CD), conforme tabela abaixo:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,00%	100,00%	100,00%

7 Limites

As novas aplicações que superem o limite estabelecido de 3% dos Recursos Garantidores do Plano PBEF ou que ultrapasse o valor definido na Regra de Alçada vigente, considerando o mais restritivo, necessariamente terão que ser submetidos à autorização do Conselho Deliberativo (CDE), excetuando-se aplicações em títulos públicos da dívida federal, que deverá atender a regra de alçada em vigor. O detalhamento do processo de encaminhamento e avaliação estão descritos no Manual de Procedimento, Regras de Alçada e Competência.

7.1 Por modalidade de investimento

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pelas Resoluções CMN nº 4.661/2018, conformes tabelas abaixo.

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%

Os limites expostos na tabela “modalidade de investimento” foram definidos como forma de garantir flexibilidade na busca por retornos adequados ao plano que cumpram o intento de, pelo menos alcançar o índice de referência.

Não serão permitidas alocações em nenhuma das modalidades listadas na tabela a seguir:

MODALIDADE DE INVESTIMENTO**Renda Fixa**

Títulos da dívida pública mobiliária estaduais e municipais
 Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal
 Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE)
 Debêntures de sociedade por ações de capital aberto
 Nota Promissória
 Cédula de Crédito Bancário (CCB) e Certificado de Cédula Bancário (CCCB)
 Notas de crédito à exportação (NCE) e Cédulas de Crédito a Exportação (CCE)
 Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)
 Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDC
 Debêntures de sociedade por ações de capital aberto
 Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado
 Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto securitizadoras
 Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários
 Títulos e Valores mobiliários de emissão de Sociedade de Propósito Específico (SPE)
 Debêntures com part. Nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro

Investimentos Estruturados

Fundos Mútuos e Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE)
 Fundos de Investimento em Participação (FIP)
 Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e em cotas de Fundos de Investimento em Cotas de FIM

Imóveis

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)
 Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)

7.2 Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%

7.3 Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25,00%	0,00%
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25,00%	0,00%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25,00%	0,00%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25,00%	0,00%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25,00%	0,00%
% do PL de Fundo de Investimento Imobiliário e Fundo de Investimento em Cotas de FII	25,00%	0,00%
% do PL de Fundo de Investimento classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25,00%	0,00%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25,00%	0,00%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário (CRA/CRI)	25,00%	0,00%

7.4 Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25,0%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	0,0%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	0,0%

8 Ativos Elegíveis

Discriminamos a seguir, os ativos elegíveis por segmentos para as Carteiras de Investimentos, ou seja, os ativos que, uma vez apreciados pelo Comitê de Aplicação e aprovados pela Diretoria Executiva podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimento tanto para a carteira própria como para fundos exclusivos dos quais o Serpros seja gestor ou cotista.

A carteira própria e os fundos exclusivos serão compostas por ativos que respeitam os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 maio de 2018 ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, e por esta Política de Investimentos.

Todos os limites aplicáveis devem ser respeitados considerando-se os investimentos do Serpros como um todo.

Todos os títulos de valores mobiliários que o Serpros adquirir deverão possuir código ISIN (International Securities Identification Number), conforme prevê a legislação pertinente.

As aplicações realizadas pelo Serpros, as análises devem seguir as melhores práticas descritas nos Manuais de Investimento vigentes.

8.1 Renda Fixa

- Os títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos itens anteriores.

9 Derivativos

De acordo com a legislação vigente, a EFPC poderá manter posições em mercados de derivativos, diretamente ou por meio de fundos de investimento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Avaliação prévia dos riscos envolvidos;

II - Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;

III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;

IV - Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;

V – Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing; e

VI - Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

10 Restrições

Com o objetivo de zelar por elevados padrões éticos e adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes e assistidos dos planos de benefícios, observando os princípios de boa-fé, lealdade e diligência, são estabelecidas as vedações a seguir, a serem observadas na vigência desta política de investimento.

Os eventos de reestruturação não serão considerados como nova aquisição e deverão obrigatoriamente respeitar os limites definidos no item 7 desta Política.

O Serpros não poderá, em hipótese alguma, ser o primeiro a aportar recursos em qualquer ativo privado, emitir carta compromisso para futuro aporte, tampouco manter-se como único investidor, condição esta que deverá constar na escritura de emissão do ativo.

Conversão de títulos de dívidas em participação societária deverá ser aprovada pelo CDE.

10.1 Renda Fixa

Não serão permitidos investimentos em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; os títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen; os títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão de companhias abertas com registro na CVM; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; Certificados de recebíveis imobiliários (CRI), Cédulas de crédito imobiliário (CCI), Títulos do agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário), certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras; FIDC, FIC de FIDC (somente em reestruturação dos investimentos em carteira); títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 21 da Resolução CMN 4.661/2018 e suas alterações.

10.2 Day Trade

São vedadas as operações de *Day Trade*, nos fundos exclusivos que compõem os segmentos de renda fixa. As vedações supracitadas não se aplicam aos investimentos em fundos não exclusivos multimercados classificados no segmento estruturado, respeitado o disposto na Resolução CMN 4.661/2018.

11 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundo de Investimento

O processo referente a seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento

está definido nos documentos descritos: (i) Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (anexo II); e (ii) Manual de Investimentos (anexo I).

12 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimento, exclusivos ou não, nos quais o Plano aplica recursos, podem ser marcados a valor de mercado ou contabilizados até o vencimento pela taxa do papel (marcação na curva), de acordo com os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

De acordo com o manual de boas práticas da Previc “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC, para negociação ou mantidos até o vencimento, observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e a Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, e respectivas alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus Agentes Custodiantes.

Os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa devem, sempre que possível, ser negociados por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), visando assim, maior transparência.

13 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.661 exige que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados no segmento de Renda Fixa – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	RENTABILIDADE MÉDIA ESPERADA
Plano	INPC + 3,26% a.a.
Renda Fixa	INPC + 3,26% a.a.

14 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.661/2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento involuntário dos limites especificados na legislação ou na Política de Investimentos, a Gerência de Controle de Investimento-GECOR comunicará imediatamente a Diretoria Executiva e fará uma avaliação da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Aplicação, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

As situações de desenquadramento de limites e respectivos encaminhamentos serão registrados nas atas das reuniões do Comitê de Aplicação e da Diretoria Executiva.

Os limites de risco estabelecidos nesta Política de investimento serão monitorados pelo Serpros com auxílio de consultoria externa.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

Os métodos e os processos de Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e Retorno Esperado dos investimentos em carteira própria, estão contidos e discriminados nos seguintes documentos: (i) Manual de Investimentos (anexo I); e (ii) Manual Seleção do Prestadores de Serviços (anexo II).

Em se tratando da terceirização dos recursos garantidores do Plano, caberá aos administradores/gestores externos zelar pelo controle e monitoramento de todos os riscos mencionados anteriormente, com observância aos ditames da Resolução CMN nº 4.661/2018.

14.1 Risco de Mercado

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk (VaR)* que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

A avaliação do risco de mercado é realizada considerando os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Carteira	4,00%
Renda Fixa	4,00%

14.1.1 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenários: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.2 Risco de Crédito

14.2.1 Rating das Operações

O Serpros utiliza para avaliação da qualidade de crédito dos ativos de renda fixa os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis abaixo relacionadas e se a nota for, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação A ou equivalente, apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Para os títulos e valores mobiliários que perderem a classificação mínima exigida deverá ser envidado esforços de venda do ativo ou obrigação de resgate, exceto para os títulos em posição de carteira em 31/12/2017.

14.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	8%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário).

Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

14.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez está relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos não estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. A medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos. Além disso, o planejamento garante que as alienações dos ativos ocorram no prazo certo e no preço justo.

O controle desse risco no Serpros é feito através do ALM Estocástico. A metodologia utilizada no modelo de ALM consiste na projeção da carteira de ativos e do fluxo de caixa previdenciário do Plano. Na simulação são consideradas premissas de reinvestimento para a liquidez.

14.4 Risco Operacional

A gestão destes riscos é realizada de forma preventiva pela adoção de normas, políticas e instruções normativas e de forma corretiva através da identificação de eventos e do valor de exposição dos riscos, resultando na melhoria constante dos processos da Entidade alinhada aos artigos 1º e 13º da Resolução CGPC nº 13, de 01 de agosto de 2004.

14.5 Risco de Terceirização

Na gestão dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

No caso de gestores de fundos exclusivos do Serpros, os mesmos têm liberdade na seleção de papéis, desde que respeitadas as regras de investimento que estão especificadas nesta Política de Investimento.

No caso de gestores de fundos abertos em geral, nos quais o SERPROS invista, é de responsabilidade da Entidade a seleção de fundos que se enquadrem nesta Política de Investimento e na legislação vigente.

14.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento;
- Da revisão periódica dos regulamentos dos fundos, exclusivos ou não; e
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

14.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa.

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento (item 7.1), Alocação por Emissor (item 7.2), Concentração por Emissor (item 7.3) e Concentração por Investimento (item 7.4), devendo todos os investimentos estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimento são os controles utilizados pelo Serpros para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano.

14.8 Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano.

De acordo com a IN Previc nº 33/2018, as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e confrontar a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores (A Instrução Normativa nº 10/2018 estabeleceu orientações e procedimentos para os estudos de aderência).

15 Conflito de Interesse

O processo referente a mitigação de potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviços e, das pessoas que participam do processo decisório, estão contidas nos seguintes documentos: (i) Manual de investimentos (anexo I); (ii) Código de Ética; e (iii) Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (anexo II).

16 Princípios de Investimentos Responsáveis

Os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG) estão relacionados à sustentabilidade e empresas que observam estes quesitos têm maior probabilidade de permanecerem produtivas no longo prazo além de estarem menos expostas a passivos jurídicos advindos de ações ambientais, trabalhistas e sociais.

Assim, como Investidor Institucional, o Serpros busca investimentos que, além dos retornos financeiros, também contribuam com externalidades positivas para a sociedade. Neste sentido, estamos dando início à implementação de novas práticas para a construção das métricas de avaliação ASG.

Em relação aos aspectos ambientais e questões sociais, nos atentamos para: programas de assistência a empregados; rotatividade; acidentes de trabalho; absenteísmo; óbitos; existência de indicadores de trabalho infantil e trabalho forçado ou análogo ao escravo; satisfação do cliente; ações para os impactos ambientais de produtos e serviços; existência de processos judiciais ambientais relevantes; iniciativas para fornecimento de produtos e serviços com baixo consumo de energia, ou que usem energia gerada por recursos renováveis; e tratamento de resíduos.

Por fim, em relação à governança dos investimentos, nos atentamos a quesitos como: acordos de acionistas; política de indicação de conselheiros; acumulação de cargos; tempo de mandato; remuneração; avaliações periódicas; existência e funcionamento de comitês e conselhos; conselheiros independentes; política de contratação de serviços; gerenciamento de riscos; políticas de prevenção, detecção e remediação de fraudes ou ilícitos; existência de códigos de conduta ética; mecanismos para lidar com conflitos de interesses; definição de alçadas; política de destinação de resultados; políticas de contribuições e doações; e outros.

Em relação ao processo de prospecção dos fundos de investimento terceirizados o Serpros verifica os aspectos que são mapeados pelos gestores dos critérios do ASG e emite nota de rating de acordo com o identificado, conforme descrito no manual de prestadores de serviço.

Anexo I (OBS: Documento vigente para os Planos atuais da Entidade)

MANUAL DE INVESTIMENTOS

ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

SUMÁRIO

OBS: inclusão do sumário será realizada no momento da formatação do documento, após a aprovação do Conselho, no qual o documento será padronizado para publicação.

Introdução

O Serpros Fundo Multipatrocinado, como investidor institucional está comprometido com o dever fiduciário na administração dos recursos garantidores dos planos de benefícios de seus participantes e busca constantemente instrumentos que estimulem boas práticas de governança em seus processos internos e externos.

O Manual de Investimentos está estruturado de forma a demonstrar o compromisso da gestão do Serpros, garantindo o cumprimento do dever fiduciário em relação aos seus participantes, assistidos e patrocinadores.

Como uma das boas práticas de governança, foi elaborado o Manual de Investimentos que tem como objetivo apresentar as estratégias e procedimentos de gestão adotados no processo de investimentos. A concepção dessas diretrizes visa fundamentar, consolidar e explicitar as formas mais efetivas de atender os objetivos institucionais definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo para a gestão dos recursos financeiros por meio de seus normativos internos.

Cada item deste documento contribui com um processo de gestão dos investimentos, possibilitando, dentre outros aspectos, um maior retorno dos investimentos.

A primeira publicação do Manual de Investimentos do Serpros ocorreu em 2012 e esta revisão visa incorporar alterações ocorridas na estrutura organizacional e nos processos da Diretoria de Investimentos – DRI, tornando mais ágeis, transparente e reduzindo os riscos operacionais das tomadas de decisão dos investimentos.

O Manual de Investimentos está estruturado em 4 partes:

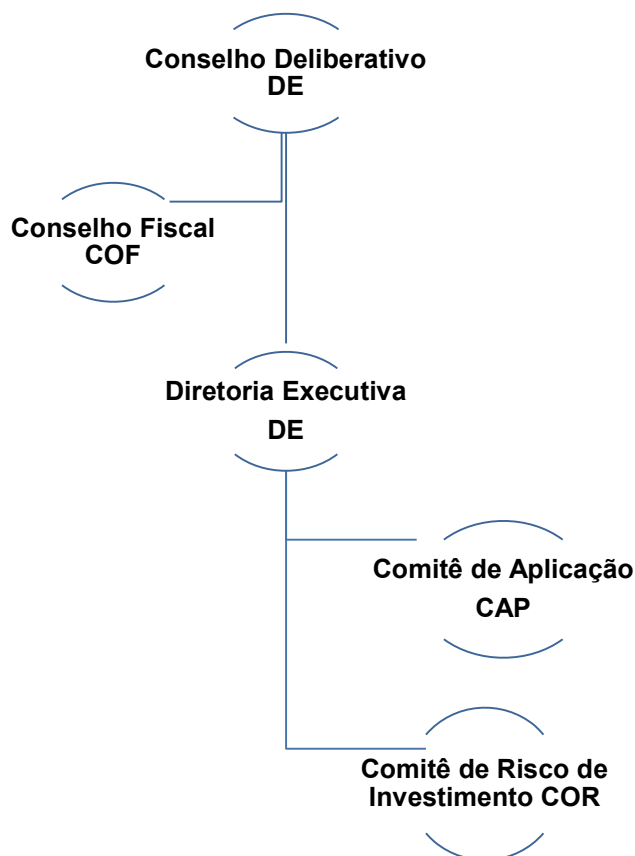
1. Principais Objetivos da Política de Investimentos;
2. Estrutura da Diretoria de Investimentos
3. Comitês de Assessoramento da DE – CAP e COR;
4. Processo Decisório;
5. Alocação, Controle, Risco e Governança do Investimento.

As práticas aqui descritas buscam dar transparência e clareza para os critérios segundo os quais os instrumentos de investimento são utilizados. Com isso, a eficiência destes processos pode ser mais facilmente alcançada.

1 Principais Objetivos da Formulação da Política de Investimentos

As Políticas de Investimentos compreendem um conjunto de diretrizes e princípios que deverão ser seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob administração do Serpros.

Anualmente, as políticas são revisadas pela Gerência de Análise de Investimentos – GERIN, avaliadas pela Diretoria de Investimentos, pelos Comitês de Risco e Aplicação e pela Diretoria Executiva-DE e aprovadas pelo Conselho Deliberativo – CDE. É de responsabilidade do Conselho Fiscal-COF, o efetivo controle da gestão do Serpros.



As diretrizes estabelecidas nas políticas são complementares, às estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores responsáveis em observá-las. Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do plano.

2 Estrutura da Diretoria de Investimentos – DRI

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – DRI: tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades do Serpros nos setores de investimentos mobiliários, imobiliários e empréstimos, cabendo-lhe fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e normas legais vigentes.



- **Gerência de Investimentos – GERIN:** tem por finalidade prospectar e analisar novos investimentos, acompanhar o mercado financeiro e seus indicadores, elaborar cenários de acompanhamento do ambiente econômico, político e social doméstico e internacional e administrar os ativos imobiliários da carteira de investimentos.
- **Gerência de Controle de Investimentos – GECOR:** tem por finalidade realizar análises de risco de mercado, crédito e liquidez, propondo limites de exposição a riscos e controlar e registrar as operações de investimentos.
- **Gerência de Governança de Investimentos – GEGOI:** tem por finalidade de realizar análises prévias de enquadramento às Políticas de Investimentos, à legislação vigente e executar atividade de governança dos investimentos visando o monitoramento e acompanhamentos dos ativos.

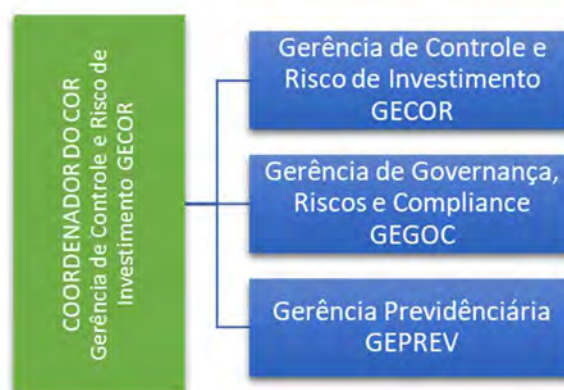
3 Estrutura dos Comitês de Assessoramento da Diretoria Executiva

3.1 – CAP – Comitê de Aplicação



O CAP é um comitê de natureza consultiva, de caráter autônomo e permanente, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pelo Serpros, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como, aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores.

3.2 – COR – Comitê de Risco de Investimento



O COR é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos de benefícios e administrativo administrados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado “SERPROS”, em carteira própria ou na seleção e monitoramento da administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

4 Processo de Prospecção e Análises de Investimentos

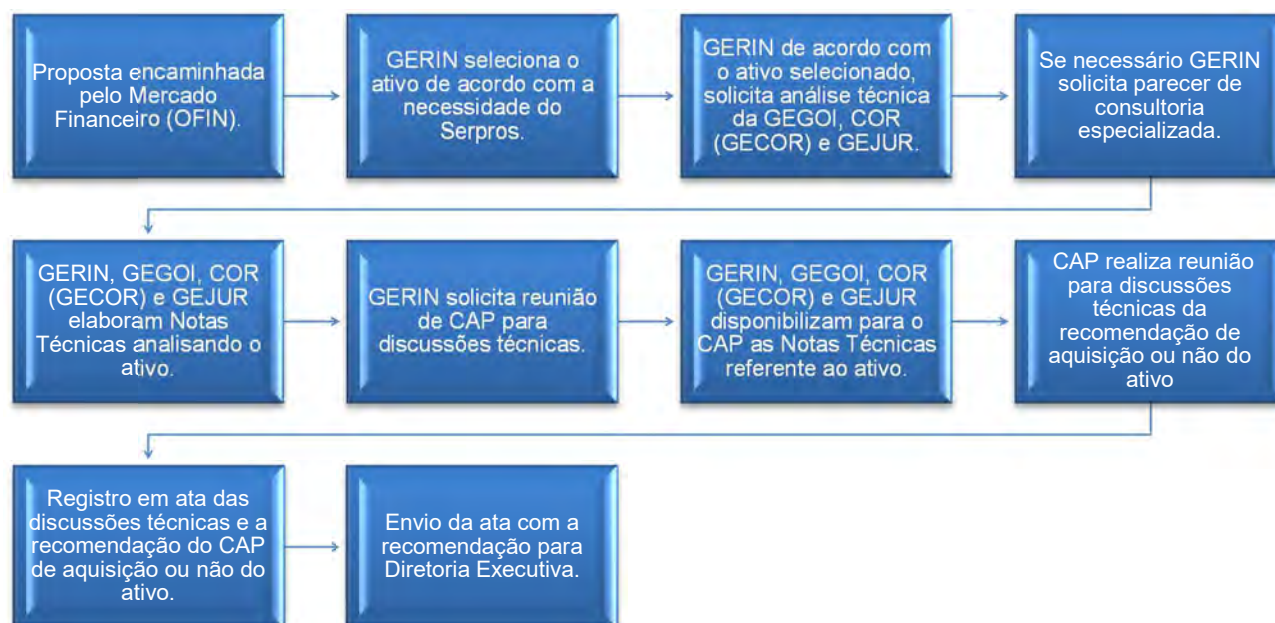
O processo de prospecção se inicia através do cadastro do ofertante no sistema proprietário do Serpros, OFIN (Ofertas de Investimentos). O acesso ao sistema se dá através do endereço eletrônico: ofin.serpros.com.br, onde todas as etapas do processo de seleção, conversas e material de apoio para as análises ficam mapeados e documentados.

O processo de análise e alocação de recursos sempre deverá respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelas Políticas de Investimentos do Serpros Fundo Multipatrocinado e demais regulamentações referentes à aplicação de recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Todas as avaliações prospectivas que necessitem de premissas macroeconômicas deverão utilizar o cenário elaborado e atualizado periodicamente pela Gerência de Investimentos – GERIN.

A Gerência de Investimentos–GERIN seleciona os ativos de acordo com a necessidade do Serpros, encaminha para Gerência de Governança de Investimentos–

GEGOI; Comitê de Riscos de Investimentos-COR através da Gerência de Controle de Investimentos-GECOR; e para Gerência Jurídica – GEJUR. Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussão técnica, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, a GERIN poderá solicitar parecer externo de consultores especializados.



5 Estrutura do Processo Decisório



Verificando a existência de qualquer potencial conflito de interesse quando da seleção do prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário, a Diretoria Executiva (DE) do Serpros deverá formalizar ao Conselho Deliberativo (CDE) a existência do mesmo.

6 Alocação, Controle e Governança de Investimentos

O Serpros poderá optar por uma formatação estrutural de seu patrimônio segmentada em gestão interna e gestão externa. Qualquer terceirização da gestão, definida no Manual de Seleção e Avaliação de Gestores, Administradores e Agentes Custodiantes, terá por objetivo alocar recursos em instituições que possuam experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos, visando estabelecer uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão direta sobre o patrimônio, através da absorção dessa expertise e do aprimoramento constante dos conceitos e controles praticados internamente.

I. GESTÃO INTERNA

- a. Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteira própria de títulos e valores mobiliários, investimentos em fundos imobiliários, fundos de investimento exclusivos e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos;
- b. O processo de gestão interna dos investimentos compreende todas as operações de compra e venda de ativos de valores mobiliários ou imobiliários, aplicações e resgates em fundos de investimento e operações com participantes, as quais são recomendadas pelo Comitê de Aplicação – CAP, para deliberação da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, dentro dos limites estabelecidos nas Políticas de Investimentos. A gestão dos recursos deverá pautar-se, permanentemente, pelo cumprimento dos dispositivos legais e normativos, notadamente a Política de Investimentos, visando superar, ao longo do tempo, a Rentabilidade Mínima Atuarial, observando as práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

II. GESTÃO EXTERNA

- a. Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas, fundos de investimento de condomínio aberto e fechado e fundos de investimento que compram cotas de fundos de condomínio aberto ou fechado.
- b. O gestor externo é contratado e tem autonomia para decidir que investimentos realizar, respeitando o regulamento do fundo, as Políticas de Investimentos do Serpros e a legislação vigente.

Os membros do quadro corporativo do Serpros que participam do processo decisório de investimentos, têm como objetivo a valorização do preparo e da proatividade, originando ideias que preencham a capacidade técnica e fortaleçam o bom senso crítico, de modo a

evitar ofertas de investimentos que apresentem características de riscos relevantes e de perdas irreversíveis ao patrimônio do Serpros.

Entre as boas práticas que devem fazer parte desse processo, destacam-se:

- i. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- ii. Exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos;
- iii. Analisar ativos que possuam transparência na documentação disponibilizada e qualidade nas informações fornecidas pelos agentes da operação, para redução das incertezas no processo de avaliação, decisão e riscos envolvidos nas operações;
- iv. Garantir que as análises sejam abrangentes e não se restrinjam apenas às informações básicas e padronizadas, em situações específicas, podem ser contratadas consultorias especializadas;
- v. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas e de mercado, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
- vi. Observar as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
- vii. Registrar em ata do Comitê de Aplicação-CAP as discussões referentes ao ativo, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;
- viii. Garantir o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando as políticas de investimentos estabelecidas;
- ix. Verificar a existência dos comitês de investimentos e dos comitês de renegociações de dívidas dos ativos e suas atuações;
- x. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e dos membros que participam do processo decisório.

A carteira de investimento do Serpros será composta por ativos em consonância com o estabelecido no Capítulo V, da Resolução CMN nº 4.661, de 25 maio de 2018 ou com as que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, sendo que, deverão ser respeitados os limites e vedações estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

6.1 Regras Gerais dos Processos de Investimentos

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme itens a seguir:

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar a compatibilidade do ativo com as características do investimento proposto com o estudo de ALM, quando aplicável;
- ii. Analisar detalhadamente os riscos do ativo e seus controles internos;
- iii. Avaliar os custos relacionados à operação;
- iv. Analisar as características do ativo quanto às suas especificidades;
- v. Analisar toda documentação concernente à operação (prospecto de oferta; regulamento; alienações, acordos de investimentos, escrituras de emissão entre outras);
- vi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- vii. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;
- viii. Analisar as garantias reais e fidejussórias, avaliando o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias;
- ix. Realizar visita, in loco, antes do aporte visando verificar a veracidade das garantias;
- x. Verificar os saldos das contas vinculadas dadas em garantia, para verificar a existência dos recursos depositado;
- xi. Solicitar, caso haja necessidade, parecer externo de consultores de investimentos e escritórios jurídicos especializados;
- xii. Contratar empresas para avaliação de garantias da operação, para validar as avaliações disponibilizadas nas análises;
- xiii. Analisar os *ratings* da operação (emissores, ativos etc.);
- xiv. Verificar se o título de valores mobiliários possui código ISIN (International Securities Identification Number), conforme prevê a legislação pertinente;
- xv. Verificar se o regulamento dos Fundos de Investimento estabelece critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- xvi. O Serpros não poderá em hipótese alguma, ser o primeiro a aportar recursos dos seus planos de benefícios e do PGA em qualquer ativo privado, tampouco emitir carta de compromisso para futuro aporte e vir a se manter como único investidor, condição está que deverá constar na escritura de emissão do ativo;
- xvii. Deverá manter as vedações contidas nas atuais Políticas de Investimentos, e que eventuais alterações só venham a se efetivar somente após um amplo processo de discussão envolvendo os conselhos Fiscal (na qualidade de órgão interno) e, Deliberativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Analisar, as condições e restrições nas previstas em legislações aplicáveis e nas políticas de investimentos dos planos;
- ii. Apurar os limites de enquadramento dos investimentos por plano de benefícios, por segmento, por emissor e por concentração;
- iii. Analisar e avaliar o impacto da aquisição do título na composição da carteira dos planos e sua compatibilidade com os limites por instrumentos de aplicação definidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- iv. Analisar o histórico e a reputação dos agentes da operação;
- v. Verificar o processo de governança corporativa dos agentes da operação;
- vi. Pesquisar nos principais canais de comunicação informações referentes ao ativo e aos agentes da operação;
- vii. Observar e analisar qualquer possibilidade da existência de conflito de interesses relacionados ao investimento.
- viii. Verificar a existência de fato relativo ao fundo ou ativo objeto, considerado relevante, que possa afetar a decisão no que diz respeito à aquisição do ativo a ser prospectado.

c) Competência da GECOR

- i. Verificar a composição da carteira de investimentos, considerando a aquisição do novo ativo, quanto à sua adequação aos limites da alocação objetivo recomendada pela ALM;
- ii. Avaliar o investimento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar o impacto do aporte no ativo em relação à política de risco de mercado estabelecidas para os planos de benefícios.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Acompanhar a performance do ativo (risco versus retorno);
- ii. Atualizar o ALM simulando a composição da carteira de investimentos;
- iii. Analisar a necessidade de atualização da composição da carteira de investimentos, a fim de cumprir os limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- iv. Acompanhar o cenário macroeconômico doméstico e global;
- v. Acompanhar os relatórios mensais disponibilizados pelos fundos.

b) Competência da GEGOI

- i. Fazer checklist da documentação que irá compor o dossiê da operação, incluindo as análises e os pareceres internos e externos;
- ii. Criar pasta física e digital de toda documentação analisada do ativo;
- iii. Manter a guarda física e digital da documentação do ativo do aporte até o vencimento;
- iv. Manter atualizada toda documentação do ativo (atas, notificações, análises técnicas, pareceres, entre outros);
- v. Cobrar o relatório anual, com os principais acontecimentos e informações do ativo, aos agentes envolvidos;
- vi. Atentar para os *covenants* dos ativos, suas consequências e tomar as devidas providências, caso seja necessário;
- vii. Monitorar periodicamente os limites de enquadramento dos investimentos e à sua adequação a legislação aplicável e às políticas de investimentos dos planos;
- viii. Atentar para eventos que possam ocasionar a liquidação antecipada do investimento. Caso necessário, convocar reunião extraordinária do CAP, para discussão da estratégia a ser tomada e acionar o agente da operação, para convocação de assembleia;
- ix. Participar de assembleias e reuniões externas relacionadas ao investimento;
- x. Acompanhar o fluxo de recebimento do ativo;
- xi. Elaborar relatório mensal com registro dos principais eventos dos ativos;
- xii. Acompanhar as provisões dos ativos;
- xiii. Controlar os custos relacionados ao investimento;
- xiv. Monitorar nos principais canais de comunicação informações do ativo e dos principais agentes envolvidos;
- xv. Realizar contatos com os agentes dos investimentos;
- xvi. Realizar visitas aos agentes dos investimentos;
- xvii. Realizar visitas nos ativos em desenvolvimento e elaborar relatório com registros e fotos da visita;
- xviii. Solicitar ao jurídico interno (GEJUR) notificação em relação ao descumprimento das solicitações de informação ou documentos aos agentes;
- xix. Acompanhar os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas.

c) Competência da GECOR

- i. Elaborar periodicamente relatórios de controle e risco dos investimentos;
- ii. Acompanhar os eventos de juros e amortização previstos para os investimentos;
- iii. Conciliar as posições dos fundos nas carteiras interna e externa de investimentos;
- iv. Monitorar a composição da carteira de investimentos, quanto à sua adequação aos limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- v. Boletar as operações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE;

- vi. Elaborar mensalmente Relatório Geral de Investimentos-RGI;
- vii. Elaborar diariamente relatório com o resultado dos fundos de investimentos.

6.2 Regras Específicas dos Processos de Investimentos

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais e específicas, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme apresentado nos segmentos a seguir.

6.2.1 Segmento de Renda Fixa

6.2.1.1 Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa (FI RF e FIC RF)

O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de Renda Fixa aqueles, classificados como RF Curto Prazo, RF Referenciados DI e Renda Fixa.

I. Condições para Aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de

liquidez;

- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpro;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores cobrados a título de administração, gestão e performance reflete o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar anualmente demonstrações financeiras do fundo;

- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.1.2 Cotas de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC e FICFIDC)

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

I. Condições para aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vi. Formalizar processo de due diligence do investimento;
- vii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez.
- xi. Analisar a capacidade do gestor na recuperação de créditos;
- xii. Verificar a inadimplência e o volume de recompras do fundo;
- xiii. Verificar se as cotas do FIDC, em análise, possuem classificação de rating com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos;
- xiv. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;
- xv. Participar do processo *de due diligence* do investimento (vide anexo I).

- xvi. Analisar a estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- xvii. Verificar os mecanismos de proteção do fundo;
- xviii. Analisar características do fundo e as características dos direitos creditórios;
- xix. Verificar o fluxograma operacional da estrutura do fundo, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro;
- xx. Verificar a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpro;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Analisar as demonstrações financeiras do fundo;
- vi. Participar do processo *de due diligence* do investimento (vide anexo I).
- xxi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para monitoramento - Pós investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;

- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.1.3 Títulos da Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos possuem a finalidade primordial de captar recursos para o financiamento da dívida pública, bem como para financiar atividades do Governo Federal. Dentre os títulos públicos federais que circulam pelo mercado, podemos destacar como mais comuns a LTN, LFT, NTN-B, NTN-C e NTN-F.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. As negociações de títulos de renda fixa em mercado secundário serão realizadas, em situações normais, através de ligações telefônicas gravadas, a fim de registrar toda a negociação.
- ii. As operações devem ser registradas em plataforma eletrônica;
- iii. As negociações devem seguir as orientações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE ou pelo Conselho Deliberativo, em função da alçada decisória, decorrente do percentual negociado.
- iv. Nas negociações envolvendo títulos públicos federais, as contrapartes devem ser exclusivamente *Dealers* primários do BACEN ou do Tesouro Nacional e devem ser realizadas cotações em pelo menos 2 (duas) dessas instituições, após as quais deverão ser escolhidas as melhores taxas/preços. Os *Dealers* podem ser consultados nos sites abaixo:

BACEN: <http://www4.bcb.gov.br/Pom/demab/dealers/periodos.asp>

TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers>

- v. Verificar a taxa referencial da ANBIMA, para servir de base para as cotações a

serem realizadas.

- vi. As taxas das operações realizadas devem estar compreendidas no intervalo do túnel de taxas calculados pela ANBIMA no dia da operação.
- vii. Analisar as rentabilidades do investimento com base nas projeções macroeconômicas;
- viii. Analisar liquidez, prazo e volatilidade do investimento;
- ix. A troca de ativos deve ser realizada mediante a verificação da característica de precificação (curva ou mercado) do papel e de acordo com as necessidades de fluxo de caixa ou, ainda, devido a uma avaliação positiva do cenário, visando aproveitar as melhores condições de mercado e, assim, maximizar os ganhos pelo custo de oportunidade;
- x. Informar a GEGOI, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas as compras efetuadas.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Realizar análise do impacto da aquisição dos títulos na composição da carteira em termos de alocação por fator de risco (taxa Selic, taxas pré-fixadas, cupom acima da variação do IPCA, entre outros) para avaliar o comportamento do portfólio em diferentes cenários, no caso de alocações táticas.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Caso alguma operação realizada fique fora do túnel de taxa da ANBIMA, a gerência deverá justificar o ocorrido;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se as taxas negociadas estavam dentro do intervalo do túnel de taxas calculadas pela ANBIMA;
- ii. Caso ocorra alguma operação fora do intervalo, solicitar justificativa a GERIN.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

6.2.1.4 Títulos Privados emitidos por instituições financeiras (ex.: LF, CCB, CCCB, DPGE e outros) e Títulos Privados de Emissão de Companhias não financeiras com registro na (ex.: Debêntures, Nota Promissória e outros).

Os títulos privados são emitidos por instituições bancárias, financeiras ou empresas em geral, sendo fundamental a análise da qualidade de crédito do emissor, considerando principalmente a evolução da empresa nos últimos anos, pois a efetivação de pagamentos dependerá da saúde financeira das empresas.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pelo Serpros.
- ii. No caso de negociação de títulos de renda fixa em mercado secundário, devem ser privilegiadas as operações realizadas através de plataforma eletrônica. Entretanto, fica entendido que o Serpros está apto a fazer uso do mercado tradicional, via mesa de telefones com sistemas de gravação, de forma a não sofrer perda em preços de compras e vendas, nem deixar de executar as orientações da Diretoria Executiva;
- iii. Analisar situação financeira do emissor, verificando a capacidade de honrar com os compromissos futuros;
- iv. Verificar a capacidade de pagamento do emissor, devendo ser analisado o fluxo de caixa pelo mesmo período do investimento;
- v. Analisar o prospecto da oferta pública;
- vi. No caso de títulos privados com garantia, verificar sua existência e consistência jurídica, de preferência através de pareceres específicos;
- vii. Avaliar o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Validar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar o *rating* da operação e adotar medidas nas escrituras de emissão, caso ocorra rebaixamento.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

6.2.2 Segmento de Renda Variável

6.2.2.1 Cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIA e FIC FIA)

Uma das alternativas para diversificação do portfólio de renda variável é através da aquisição de cotas de fundos de ações. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de renda variável aqueles classificados como Fundos de Investimento em Ações – FIA.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vi. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- vii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- viii. Analisar regulamento do fundo;
- ix. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- x. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia

é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo;

6.2.2.2 Ações, Direitos e Recibos de Subscrição de Ações

Ações são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser ordinárias, preferenciais ou *Units* (ordinárias e preferenciais). O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Verificar se as ações estão efetivamente listadas em bolsa de valores e têm registro na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão);
- ii. No caso de operação com ações fora de bolsa de valores, checar se a transação sob análise está enquadrada na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- iii. Checar o tipo de ação e sua liquidez no mercado, quando aplicável;
- iv. Verificar se as ações são admitidas à negociação nos segmentos Novo Mercado, Nível 2, Nível 1 ou Bovespa Mais da [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão); se a companhia emissora das ações realizou sua primeira distribuição pública antes de 29 de maio de 2001;
- v. Analisar o impacto da aquisição das ações sob análise na carteira de investimentos, sob o prisma da diversificação de setores e segmentos de mercado.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**I. Competência da GERIN**

- i. Avaliar estudos e análises acerca das projeções para o desempenho da companhia emissora das ações.

II. Competência da GEGOI

- ii. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

III. Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

6.2.3 Segmento de Estruturado

6.2.3.1 Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (FMIEE)

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

De forma bastante semelhante, os fundos mútuos de investimento em empresas emergentes são necessariamente veículos constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar o negócio e o setor em relação à situação atual e às perspectivas;
- ii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- iii. Verificar se no histórico de rentabilidade dos FIPs, constituídos pela gestora analisada, comprovam teses de sucessos suficientes para a realização de um investimento pelo Serpros;
- iv. Verificar a trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- v. Entender o processo de análise e de formulação das teses de investimento do fundo;
- vi. Analisar as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- vii. Analisar o cronograma previsto para o desembolso dos recursos;
- viii. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- ix. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições

- previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- x. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
 - xi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
 - xii. Analisar a documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.
 - xiii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
 - xiv. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo, verificando a política de amortização e distribuição de rendimentos;
 - xv. Avaliar o prazo de duração do fundo;
 - xvi. Analisar a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
 - xvii. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos, verificando os riscos envolvidos em relação a participação da fundação; avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
 - xviii. Verificar a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
 - xix. Analisar a possibilidade do gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
 - xx. Analisar os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
 - xxi. Verificar a política de contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das empresas investidas;
 - xxii. Avaliar as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo;
 - xxiii. Atestar no regulamento do fundo o atendimento do § 2º do art. 23 da Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que determina que o gestor da carteira, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenha, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as possibilidades de aportes previstos em lei. Verificar no regulamento do fundo, a previsão de que os responsáveis pela gestão do fundo estejam identificados como equipe-chave;
 - xxiv. Analisar se no Regulamento do Fundo contempla informações referentes às sociedades em que vier a investir, cláusulas de boa governança corporativa;
 - xxv. O FIP analisado está vedado da inserção de cláusula no regulamento do Fundo que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao Administrador de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor

de recursos e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

- xxvi. O Serpros não poderá investir em FIPs classificados na categoria Capital Semente e Empresas Emergentes, conforme legislação vigente e suas alterações (Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016).
- xxvii. Não poderá investir ainda em FIP mono ativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;
- v. Criticar as metodologias utilizadas pelo gestor ou empresa avaliadora independente nos laudos de avaliação das empresas investidas do fundo.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo e das empresas investidas;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação;
- iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;
- v. Acompanhar o cronograma previsto para desembolso dos recursos.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.3.2 Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM e FIC FIM)

Os fundos de investimento multimercados têm liberdade para operar diferentes ativos, entre papéis de renda fixa, ações, moedas (como dólar), derivativos e investimentos no exterior. Essa flexibilidade possibilita ao gestor do fundo montar diversas estratégias, conforme mudanças no cenário econômico ou no mercado financeiro.

Cabe destacar, conforme § 4º, do Artigo 23, da Resolução CMN 4.661/2018, que os fundos que não se classificarem como Investimentos Estruturados, deverão ser consolidados com as posições dos ativos para fins de verificação dos limites.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI

realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão. Competência da GECOR
- vii. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- viii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- ix. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.4 Segmento Imobiliário

6.2.4.1 Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII e FIC FII)

O Fundo de Investimento Imobiliário (FII) é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de cotas não é permitido. As negociações das cotas são realizadas no mercado secundário.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar as escrituras, certidões e ITBIs;
- ii. Analisar as receitas referentes as alocações, despesas e depreciação dos imóveis;
- iii. Analisar o índice de vacância, reformas, cobranças e a políticas de distribuição de resultados;
- iv. Verificar a periodicidade de avaliações dos imóveis;
- v. Verificar nos fundos não performados os prazos acordados de entrega do ativo;
- vi. Análise do negócio e do setor em relação a situação atual e as perspectivas;
- vii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- viii. Verificar o histórico de rentabilidade do fundo;
- ix. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- x. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- xi. Avaliar as taxas cobradas pelo, administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- xii. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do

- fundo;
- xiii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
 - xiv. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
 - xv. Analisar documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.
 - xvi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
 - xvii. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo;
 - xviii. Avaliar o prazo de duração do fundo;
 - xix. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos;
 - xx. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iii. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- iv. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- v. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nos critérios gerais para aquisição do ativo.
- ii. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iv. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação;
- iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;
- v. Acompanhar os prazos acordados de entrega dos ativos;

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6.2.4.2 Imóveis

A Resolução CMN 4.661 de 25 de maio de 2018, Capítulo XI, Das Vedações, art. 36, item XIII, é vedado às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, por meio de carteira própria, carteira administrada, fundo de investimento e fundos de investimento em cotas de fundo de investimento adquirirem imóveis e terrenos. Porém, de acordo com o § 1º do Capítulo XI, as vedações estabelecidas no item XIII do caput não se aplicam aos FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundos de investimento como “Ações – Mercado de Acesso” e fundos de investimento constituídos no exterior, observada regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

De acordo com o Capítulo XII, Das Disposições Transitórias e Finais, Art. 37. As Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem verificar, a data de entrada em vigor da Resolução 4.661/2018, o desenquadramento de cada plano em relação aos requisitos ou limites ora estabelecidos, pode manter os respectivos investimentos até a data do seu vencimento ou de sua alienação. No parágrafo 5º em até doze anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los.

a) Competência da GERIN

- I. Em caso de falta de liquidez poderá ser oferecido descontos sobre os valores contábeis, de acordo com os obtidos nas avaliações e pelos indicadores aqui descritos, baseando-se em análises de cenário de riscos e econômico-financeiro atuais. Preferencialmente, as vendas deverão ser realizadas à vista, porém não inviabilizando-se a análise e aprovação para venda a prazo, após estudo de viabilidade de acordo com as necessidades e interesses do SERPROS;
- II. Em caso de parcelamento nas alienações, deve ser aplicado o método Price de amortização ou Amortização Constante. Os juros remuneratórios devem ser, no mínimo, aqueles oferecidos por títulos de baixo risco de crédito para o mesmo prazo, com indexadores relacionados a índices de preços. O prazo pode ser de acordo com a necessidade apontada pelos estudos de Asset Liability Management – ALM;
- III. Analisar a compatibilidade das características do investimento com o estudo de ALM;
- IV.

b) Competência da GEGOI

- **Das condições de acompanhamento e/ou venda do imóvel:**
 - i. Realizar Laudo de Avaliação para o preço de locação e venda do imóvel, emitido por empresa ou profissional independente, contratado para esse fim, das condições físicas e de mercado do imóvel, no mínimo trienalmente;
 - ii. Submeter, na formalização contratual, a documentação do imóvel e respectivo locatário/comprador, se for o caso, ao exame da Gerência Jurídica – GEJUR do Serpros;
 - iii. Pagar a taxa de corretagem na intermediação, calculada sobre o valor de venda, tomando por base a Tabela Regional do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis e a negociação direta com o representante, que devem estar em conformidade com este manual;
 - iv. Formular valores locatícios, relativos à seleção de locatários, tendo como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas, podendo se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou pelas consultas formais a corretores cadastrados;
 - v. Os contratos de parcelamento devem ser elaborados com base na Lei Nº 9.514/1997 que regulamenta os contratos de alienação fiduciária. Para esses parcelamentos podem ser aceitos imóveis como garantia total ou parcial da alienação, o qual devem sofrer as mesmas avaliações exigidas para a aquisição de imóveis;
 - vi. Realizar o acompanhamento da vacância do imóvel.
 - vii. Participação em assembleias condominial;
 - viii. Verificar a conformidade com as diretrizes das Políticas de Investimentos do SERPROS;

- **Dos critérios e da formação de preços de locação:**
 - i. Realizar processo de seleção de locatários e/ou poderá solicitar o apoio de uma consultoria especializada. Para análise, deverão ser solicitadas as seguintes informações dos interessados na locação:
 - a) Do locatário e de eventual fiador: Certidões de Protesto de Títulos, Distribuidores Cíveis, Falência e Concordata, Distribuidores Executivos Fiscais, Justiça Federal, Dívida Ativa da União, Receita Federal, CND do INSS e FGTS, Certidões Trabalhistas;
 - b) No caso de fiador: também a Certidão Vintenária e de Ônus Reais do imóvel dado em garantia;
 - c) No caso de garantias bancárias: carta de fiança de instituição financeira, a ser renovada periodicamente;
 - d) No caso de seguro locatício: a apólice da seguradora.
 - e) Podem ser aceitas outras garantias ou dispensadas que serão recomendadas no CAP para envio a Diretoria Executiva – DE e parecer da Gerência Jurídica (“GEJUR”).
 - ii. No caso de apresentação do locatário pelo corretor, poderá a critério da Diretoria Executiva - DE fazer jus à comissão no valor da 1ª locação mensal, a ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal referente aos serviços prestados, bem como registro no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
 - iii. Formular valores locatícios tem como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas por reavaliações dos imóveis da carteira do SERPROS, e no mercado relevante a que o imóvel está inserido. O SERPROS pode também se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou por consultas formais a corretores cadastrados;
 - ix. Deverá solicitar a Gerência Jurídica (“GEJUR”), opinião legal sobre o atendimento integral às condições e documentos relativos à locação de imóveis da Entidade, bem como sobre a formalização contratual.

- **Das condições de recebimentos de garantias:**

- i. No caso de alienação e recebimento em doação em pagamento ou outra forma de transferência da titularidade do bem imóvel, certificar que a avaliação foi realizada por empresa/profissional com reconhecida experiência no setor imobiliário, para apuração de valor referencial para negociação, observando os critérios estabelecidos por órgão competente;

a) Competência da GECOR

- i. Acompanhamentos das despesas (IPTU, taxa de condomínio em caso de vacância etc.);

- ii. Apurar, relativamente ao método de avaliação de resultados, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iii. Apurar, relativamente ao processo operacional para acompanhamento, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iv. Verificar a remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável);
- iv. Realizar apuração dos seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:
 - a) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial;
 - b) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;
 - c) Comparativo de indicadores com o ano anterior.

6.2.5 Operações com Participantes

A Gerência de Controle de Investimentos – GECOR é a área responsável pelo processo de operações com participantes.

O segmento de operações com participantes pode ser definido como uma alternativa de investimento, que apresenta duas características positivas: (i) risco de crédito relativamente baixo; (ii) retorno com prêmio, em relação ao ativo, livre de risco e a meta atuarial.

Adicionalmente, as operações com participantes podem ser consideradas como um benefício, devido à concessão de linha de crédito com taxas menores que as oferecidas no mercado.

No Manual de Operações com Participantes estão definidas as recomendações que buscam assegurar que as operações de empréstimos a participantes, quando permitidas pelas políticas de investimento dos planos de benefícios, respeitem os requisitos mínimos e, dessa forma, não sejam prejudiciais à saúde financeira dos investimentos.

6.2.6 Segmento exterior

As alocações no segmento de investimentos no exterior estão expostas, principalmente, aos riscos de crédito, cambial, renda variável.

As aplicações neste segmento sempre serão realizadas através de fundos de investimento.

III. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

b) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- xii. Verificar se os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que compõem a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil, são classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por esta autarquia;
- xiii. Verificar se os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estão em atividade há mais de cinco anos e administram montante de recursos de terceiros, superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- xiv. Verificar se os fundos de investimento constituídos no exterior possuem histórico de performance superior a doze meses.

c) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de

investimentos dos planos administrados pelo Serpros;

- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

IV. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

d) Competência da GERIN

- v. Avaliar o resultado do fundo;
- vi. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- vii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- viii. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

e) Competência da GEGOI

- iv. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- v. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;
- vi. Avaliar formalmente os agentes da operação.

f) Competência da GECOR

- ii. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

7 Procedimentos Gerais

7.1 Renegociação de Ativos Provisionados

As propostas de renegociação de ativos provisionados devem ser analisadas pelas gerências de investimentos: GERIN, GEGOI e GECOR. Tendo em vista os processos judiciais em trâmite, as propostas também deverão estar acompanhadas de pareceres jurídicos e, caso se julgue necessário, as gerências poderão contratar consultores externos.

A proposta com as respectivas análises e pareceres deverão ser tecnicamente discutidas pelo Comitê de Aplicação-CAP, cuja recomendação deve ser submetida à aprovação ou não da Diretoria Executiva-DE ou Conselho Deliberativo-CDE, observados os limites de alçada estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

7.2 Avaliação dos Agentes da Operação - Pós Investimento

- a) **GERIN – (i) Avaliar mensalmente**, a performance dos gestores, através de uma rotina de *conference call* para discutir a rentabilidade auferida, coerência entre o retorno dos fundos e os cenários apresentados nas propostas de investimentos; atualização das projeções de curto-prazo e considerações sobre seus efeitos estruturais na elaboração dos cenários de médio e longo prazo. A GERIN observará a disponibilidade, presteza e transparência com que serão abordadas, tanto as métricas objetivas de retorno e risco, quanto as métricas subjetivas que dizem respeito aos possíveis cenários econômicos e suas flutuações em decorrência do permanente processo de revelação de novas informações; **(ii) Avaliar trimestralmente**, em reunião presencial ou por videoconferência, a evolução dos investimentos discutindo de forma mais analítica os resultados e, com isso, evitar ruído nas análises de frequência mais alta. É importante destacar que o alongamento do prazo não é leniência a retornos insatisfatórios que poderão ser arguidos intempestivamente mediante solicitação de reuniões ou *conference calls* para que os agentes possam esclarecer eventuais mudanças de opinião ou estratégias de preservação de capital em cenário adverso no interregno até a materialização dos seus cenários base.
- b) **GEGOI – Avaliar semestralmente**, os agentes da operação considerando os aspectos qualitativos de atendimento, tais como: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade, atendimento, agilidade e presteza no atendimento; (iv) pró-atividade; envio de convocação das assembleias e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento; (v) envio de documentos necessários para análises de acordo com os assuntos discutidos; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) qualidade nas informações dos relatórios; e (viii) envio de fatos relevantes (vide anexo II).

7.3 Repactuação de Ativos Financeiros

Para atender demandas sobre possíveis repactuações dos ativos que constam nas carteiras de investimentos, serão adotados os mesmos procedimentos de investimentos em novos ativos, independentemente do motivo atribuído à nova repactuação.

7.4 Desinvestimentos

- i. **Na gestão externa**, o desinvestimento de qualquer ativo ocorrerá nas seguintes hipóteses: (i) de perda na qualidade de gestão; (ii) de alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva pela área afim; (iii) para fins de realocação em outro ativo que apresente melhor perspectiva de rentabilidade, risco e prazo desde que respaldado por análise elaborada pela área técnica. Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos.

- ii. **Na gestão interna**, o desinvestimento de um ou mais ativos acontecerá por exaustão de sua rentabilidade, desenquadramento da legislação, proximidade de seu vencimento ou substituição por outra modalidade de investimento mais atrativo, sempre respaldado por análise elaborada pela área técnica.

Em ambos os casos serão respeitadas as regras de negociação previstas neste Manual de Investimentos, mantendo-se preservadas as adequadas condições de liquidez, segurança e rentabilidade necessárias à manutenção dos Planos.

7.5 Fluxo de Caixa e Segregação Real dos Ativos

Na elaboração do fluxo de caixa, devem estar contempladas as informações dos vencimentos dos títulos. Eventualmente, parte do valor vencido será utilizada para pagamento de obrigações dos planos e outra parte destinada à alocação em ativos que comporão o portfólio de investimentos.

7.6 Rebaixamento de Rating de Título Privado na Carteira

Caso ocorra o rebaixamento de rating, devem-se tomar as seguintes medidas: (i) analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito da carteira, de acordo com os modelos de simulação do fluxo de caixa, constantes no ALM e relatório de risco de liquidez; (ii) avaliar se o rebaixamento do *rating* justifica o possível resgate dos recursos, considerando o eventual deságio para se desfazer da posição; (iii) verificar o

enquadramento do título privado nos parâmetros de análise estabelecidos na Política de Investimentos; (iv) verificar a possibilidade de reestruturação do investimento e, quando necessário, com o auxílio de consultoria especializada.

7.7 Seleção de Consultores Externos

De acordo com as necessidades das análises, as gerências de investimentos, poderão prospectar consultores especializados, considerando, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

- Expertise em cenários macroeconômicos, políticos, legais, mercado financeiro e de capitais e atuariais.

Por se tratar de prestação de serviço altamente especializado, os consultores convidados devem apresentar proposta técnica e comercial que evidencie sua capacidade técnica.

7.8 Seleção de Agente de Recuperação de Créditos

De acordo com a necessidade, o Serpros poderá utilizar a experiência de agentes na análise, seleção, acompanhamento e recuperação de ativos com classificação de risco no grau especulativo.

A prospecção de agentes para negociar e retomar o fluxo de pagamentos dos créditos e reverter as provisões dos devedores duvidosos, deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

- Expertise em gestão e recuperação de fundos e ativos em condições especiais (classificação de risco no grau especulativo).
- Estratégia para recuperação dos fundos e ativos em condições especiais;
- Sucesso nas negociações já realizadas dos fundos e ativos em condições especiais.

A contratação deve ser precedida de análise de *due diligence* (vide anexo I) que deverá verificar o histórico, a composição acionária, os controles internos e a reputação dos agentes interessados em participar do processo de seleção. Se necessário, a GECOR fará a verificação do risco operacional.

8 Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Investimentos, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

9 Glossário

Conselho Deliberativo - CDE: é o órgão máximo da estrutura organizacional do Serpros – Fundo Multipatrocinado, tendo por finalidade a definição do seu direcionamento estratégico, bem como da política geral de administração e dos planos de benefícios;

Conselho Fiscal - COF: é o órgão de controle interno, que tem por finalidade a fiscalização das operações e atividades de gestão dos recursos garantidores, premissas e hipóteses atuariais, da execução orçamentária, concessão de benefícios e dos controles internos com recomendações a respeito de eventuais deficiências;

Diretoria Executiva - DE: é o órgão de administração geral do Serpros, que tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes;

Comitê de Aplicações - CAP: Tem por finalidade avaliar, acompanhar, definir estratégias de investimentos e orientar a execução das Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

Letra Financeira do Tesouro (LFT): É um título com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa Selic). O resgate do principal e dos juros ocorre no vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série B (NTN-B): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título. Há também a chamada NTN-B Principal, na qual não há pagamento de cupom de juros semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série C (NTN-C): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série F (NTN-F): É um título com a rentabilidade definida, acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do principal ocorre na data de vencimento do título.

Letra do Tesouro Nacional (LTN): É um título com rentabilidade definida no momento da compra, com o resgate do valor do título na data do vencimento do mesmo. Cada título é adquirido com deságio e possui o valor de resgate de R\$ 1.000,00, no vencimento.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): são títulos emitidos por instituições financeiras com o objetivo de transferir recursos entre Instituições que têm reserva e Instituições que necessitam de capital para repor o seu caixa.

Certificados de Depósito Bancário (CDB): são títulos de renda fixa com prazo predeterminado, cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser prefixada ou pós-fixada, sendo que o mais comum são os papéis atrelados ao CDI. É um título transferível e negociável e pode ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento.

Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE): são títulos que contam com garantia especial do Fundo Garantidor de Crédito. Os títulos devem ser registrados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão), sem emissão de certificado, com garantia até o valor máximo de R\$ 20 milhões, do total de crédito de cada investidor contra a mesma instituição associada ao Fundo Garantido de Crédito (FGC). Podem ser emissores os bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas.

Fundo de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

Fundos de Investimento em Participações (FIP): são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

Fundo de Investimento Imobiliário (FII): é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o

resgate de quotas não é permitido. Porém, as cotas desses fundos podem ser negociadas no mercado secundário.

Fundo de Investimento em Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Ações: são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelas ou certificados. O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são, em sua essência, participações de empresas. O investimento nessa modalidade de valor mobiliário requer, portanto, uma avaliação acerca da situação econômico-financeira da companhia analisada, bem como das perspectivas para seus negócios e dos riscos envolvidos.

Subscrição: é um aumento de capital deliberado por uma Empresa, com o lançamento de novas ações, para obtenção de recursos. Os acionistas da empresa têm preferência na compra dessas novas ações emitidas pela companhia, na proporção que lhe couber, pelo preço e no prazo preestabelecidos pela empresa. Essa preferência detida pelos acionistas é chamada de Direito de Subscrição.

Direito de Subscrição: É um direito de preferência do acionista de subscrever (adquirir) novas ações de uma companhia aberta, quando do aumento de capital desta, na proporção das ações que já possuir. Isso significa que é permitido ao acionista comprar novo lote de ações lançado pela empresa por um valor preestabelecido e em período determinado. Este direito pode ser negociado no mercado secundário da BOVESPA, o que permite ao acionista transferi-lo a terceiros. O acionista que não efetuar a subscrição no período estipulado perde seu direito e não tem restituição do valor pago antecipadamente pelos direitos, já que esse papel deixa de existir, perdendo seu valor, após o período de subscrição. Os códigos de negociação de direitos normalmente são constituídos pelo código da empresa acrescido do número 1 (ações ON) ou 2 (ações PN). Em caso de dúvidas, consulte a corretora.

Recibo de Subscrição: É um documento que comprova o exercício do direito de subscrição de ações ou debêntures. Os direitos podem ser negociados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão).

ANEXO I

➤ **Questionário de Due Diligence**

- 1) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
- 2) Organograma do Grupo.
- 3) Patrimônio Líquido do Gestor de Recursos (*asset*, por segmento).
- 4) “Ratings” Recebidos pelo Gestor de Recursos (enviar o relatório de rating).
- 5) Certificações (ISO) e Prêmios.

➤ **Controle Acionário do Grupo**

- 1) Qual a estrutura empresarial do grupo?
- 2) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
- 3) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
- 4) Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
- 5) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **RH**

- 1) Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?

- 2) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
- 3) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
- 4) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

➤ **Equipe de Investimentos**

1) Equipe de Investimento

- Descrever a equipe de gestão de Renda Fixa (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Renda Variável (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Multimercados (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Investimento no Exterior (organograma, nº de pessoas, etc).
- Descrever a equipe econômica (organograma, número de pessoas, etc).

➤ **Conflito de Interesse**

- 1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de *disclosure* de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

➤ **Controle de Risco**

- 1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa
- 2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.

- 3) Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
- 4) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: *VaR*, *Stress Test*, *Stop Loss*, etc).
- 5) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
- 6) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
- 7) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima
- 8) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
- 9) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
- 10) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

➤ **Compliance**

- 1) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
- 2) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
- 3) Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
- 4) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
- 5) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de *chinese wall* e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.

6) Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.

7) Descrição dos procedimentos de Compliance.

➤ **Número de Investidores Institucionais Conquistados e Perdidos nos últimos 5 anos**

Ano	Nº CONQUISTADAS		Nº PERDIDAS	
	Nº Clientes	Volume (R\$MM)	Nº Clientes	Volume (R\$MM)
XXX	-	-	-	-

Justificar os motivos de perdas

➤ **Patrimônio Administrado (MM)**

(Patrimônio gerido pelo **Gestores** dos Ativos) – Asset

	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano 1	-	-	-	-	-
Ano 2	-	-	-	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	-	-

➤ **Distribuição**

- Patrimônio total sob gestão por tipo de cliente:

- Pessoa Física, Institucional, Family Offices, Distribuidores (especificar o montante de Entidades de Previdência Complementar).

➤ **Receita da Empresa**

- 1) Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)
- 2) Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

➤ **Relação dos clientes**

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

➤ **Filosofia de Gestão – Todas as classes de ativos**

- 3) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 4) Cite os profissionais envolvidos na gestão de Renda Fixa
- 5) Cite o histórico de alterações significativas na equipe
- 6) Explique por que você acredita que sua filosofia e estilo de gestão é a mais efetiva no retorno dos investimentos
- 7) Descrever o estilo de gestão adotado
- 8) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **Investimento**

- Descrever como surgem as ideias de investimentos. **Favor comentar se os fatores de Governança, Meio Ambiente e Social impactam na tomada de decisão.**

- A que se pode atribuir a performance nos últimos: 12 meses, 2, 3 e 5 anos (*duration*, crédito, mudanças na curva de juros, outros)
- Descrever como as ideias de investimento são implementadas na construção da carteira

(política para compra e venda de ativos, *turnover* da carteira).

➤ **Governança**

- 1) Descrever quais os comitês dentro da *Asset* para definição das estratégias a serem adotadas e quais os procedimentos de tomada de decisões.

➤ **Asset Allocation**

- Descrever como é realizado o *Asset Allocation*, quem decide e qual o estilo adotado

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-Mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

ANEXO II

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação trimestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza
Proatividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio da documentação necessária para análise de acordo com a convocação das assembleias e ou reuniões.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do <i>feedback</i> das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs1: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO à SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs2: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimento envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam

atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota final total deverá ser igual ou superior a 3.

Anexo II (OBS: Documento vigente para os Planos atuais da Entidade)

MANUAL DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ADMINISTRADORES, CUSTODIANTES E GESTORES TERCEIRIZADOS

SUMÁRIO

OBS: inclusão do sumário será realizada no momento da formatação do documento, após a aprovação do Conselho, no qual o documento será padronizado para publicação.

Introdução

Este manual estabelece as estratégias e os procedimentos que deverão ser adotados para os processos de seleção e de avaliação de gestores, administradores e custodiantes, quando estes serviços são necessários para a gestão de investimentos do portfólio da carteira de investimento Serpros.

A contratação de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de gestão de investimentos é um procedimento importante e complementar à administração dos recursos financeiros do Serpros. Neste sentido, tem como objetivo a otimização do retorno dos recursos confiados ao Serpros, disponíveis à contratação de serviços terceirizados, bem como a mitigação dos riscos através da diversificação da gestão dos ativos.

Os prestadores de serviços de investimentos deverão priorizar o interesse do Serpros no cumprimento dos compromissos atuariais estabelecidos, observando os parâmetros de atuação definido na legislação aplicável às EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar e das Políticas de Investimentos dos Planos, comprovando excelência operacional, provendo informações suficientes, no prazo adequado, e tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança e transparência.

1 Processo de Seleção e Avaliação dos prestadores de serviços de investimento

De acordo com as necessidades da gestão de investimentos, será realizada a prospecção dos prestadores de serviços descritos a seguir:



Cada item aqui apresentado contém os critérios mínimos que deverão ser observados na seleção dos prestadores de serviços de investimentos do Serpros.

Os prestadores de serviços de investimentos deverão ser registrados ou credenciados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e suas atividades restritas aos instrumentos que sustentam seus contratos e termos de serviços, de acordo com a área de atuação de cada prestador.

Os prestadores de serviços não poderão negociar ativos visando interesses pessoais de qualquer espécie, também não poderão fazer uso de informações sem autorização prévia e escrita dos responsáveis legais do Serpros.

O descumprimento das vedações previstas na legislação vigente e nas Políticas de Investimentos dos Planos, ou em condições definidas por normas específicas ao serviço prestado, podem ser penalizados com a imediata rescisão do contrato ou termo de prestação de serviços, responsabilizados pelos danos causados por ação ou omissão e proibição de operar novamente com o Serpros.

A Gerência de Investimentos–GERIN seleciona os ativos de acordo com a necessidade do Serpros, encaminha para Gerência de Governança de Investimentos–GEGOI; Comitê de Riscos de Investimentos-COR através da Gerência de Controle de Investimentos–GECOR; e para Gerência Jurídica – GEJUR. Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussões técnicas, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, a GERIN solicita parecer externo de consultores especializados.



O corpo técnico responsável pelo processo de análises referente à seleção e à avaliação dos prestadores de serviços, além das boas práticas que devem fazer partes das análises, também deverão observar as condições a seguir, não se restringindo apenas a essas, caso haja necessidade:

1. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
2. Registrar em ata do Comitê de Aplicação-CAP as discussões referentes ao prestador de serviço analisado, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;
3. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços;
4. Realizar visita às instalações do prestador de serviço, reunião com a equipe técnica e solicitar respostas ao formulário de *due diligence* (**anexo I**) que permite avaliar a equipe técnica, os aspectos relacionados a área de atuação, as instalações e o processo operacional do prestador de serviço;
5. Verificar se o prestador de serviço está autorizado a funcionar segundo definição dos órgãos reguladores e autorreguladores, em especial Banco Central do Brasil (BACEN) e CVM, além de estar aderente ao código Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) de Administração de Recursos de Terceiros.
6. Analisar o rating de gestão (quando aplicável);

A avaliação formal das empresas deve ser marcada por uma abordagem pró-ativa por parte dos gestores de investimentos (GERIN, GEGOI e GECOR), responsáveis pelo processo de seleção e avaliação, já que este tipo de estratégia tem como característica principal uma notória especialização das empresas escolhidas. Nesse sentido o procedimento será realizado em 3 (três) etapas.

1. Pré-qualificação;
2. Avaliação qualitativa/quantitativa (*Due diligence*)
3. Notas técnicas das áreas de investimento (GERIN, GEGOI e GECOR).

a) Administrador

A contratação da administração dos fundos de investimento e da carteira própria, deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas limitações legais e regulamentares. O administrador deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e atribuídas ao administrador, em especial na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, na instrução normativa nº 01/2019 da Previc e a Resolução CMN 4661/2018, e suas alterações, sendo no mínimo, porém não se limitando as seguintes atribuições:

1. diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
 - ✓ o registro de cotistas;

- ✓ o livro de atas das assembleias gerais;
 - ✓ o livro ou lista de presença de cotistas;
 - ✓ os pareceres do auditor independente;
 - ✓ os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo;
 - ✓ a documentação relativa às operações do fundo;
 - ✓ precificação dos ativos dos fundos de investimentos e da carteira própria.
2. solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de fundo fechado em mercado organizado;
 3. pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução;
 4. manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo fundo, bem como as demais informações cadastrais;
 5. custear as despesas com elaboração e distribuição do material de divulgação do fundo, inclusive da lâmina, se houver;
 6. manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento do fundo;
 7. observar as disposições constantes do regulamento;
 8. cumprir as deliberações da assembleia geral; e
 9. fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo.

1. Processo de Seleção

1.1. Pré-Qualificação.

A Etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção para identificação dos administradores habilitados a participarem do processo de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

1. O administrador deve estar autorizado a operar pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários;
2. O prestador de serviço de investimentos deverá ter no mínimo R\$ 500 milhões de recursos sob sua administração.
3. Estar aderente aos códigos ANBIMA de (i) Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificado ao Mercado de Capitais;
4. Demonstrar especialização e capacidade técnica para administrar fundos de investimento e carteira de valores mobiliários;
5. O prestador de serviço de administração não deverá atuar como gestor dos recursos do Serpros;
6. Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;

7. Não poderão nos últimos três anos ter sido penalizados pela CVM por situações que impliquem em falta de conduta ética;
8. As notícias negativas divulgadas na mídia dos principais sócios e da empresa serão avaliadas nas análises das áreas envolvidas.

Apenas o administrador que cumprir os critérios selecionados poderá continuar participando do processo de seleção.

1.2. Avaliação Qualitativa/Quantitativa (Due diligence)

O prestador de serviço de investimentos que for aprovado na fase pré-qualificação estará habilitado a continuar no processo. Caso haja necessidade, será enviado o questionário de *due diligence*, anexo I, solicitando informações detalhadas da empresa em relação a estrutura operacional, equipe técnica, ativos sob administração, dentre outras. Nos casos de fundos exclusivos o envio do formulário é obrigatório.

Para os fundos exclusivos, obtidas as respostas do relatório de *due diligence*, será realizada pela GERIN e a GEGOI visita às instalações do administrador e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão, bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado.

1.3. Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR (GECOR)).

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise do comitê de aplicação-CAP, para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

2. Monitoramento e Acompanhamento

Uma vez aprovado internamente o administrador, as áreas de governança de investimento (GEGOI) e de Controle de Investimentos (GECOR) irão monitorá-lo de maneira a cumprir os requisitos descritos na Instrução Normativa 01/2019 da PREVIC e contidos na Resolução CMN 4661/2018:

I – Manter contato periódico com o prestador de serviço, zelando pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador de carteiras de valores mobiliários;

II – Realizar acompanhamento para monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;

III – A GEGOI monitora a publicação das Demonstrações Financeiras dos ativos, que é responsabilidade do Administrador, e após a publicação elabora Relatório de Análise de Demonstração Financeiras (RADEF), para avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido pela entidade e o respectivo parecer dos auditores independentes.

2.1. Processo de Avaliação

A GECOR e a GEGOI avaliarão o administrador semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) proatividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido a rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação for inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

3. Exigências contratuais

No caso de fundos exclusivos, o administrador deverá aceitar o regulamento dos fundos, que seguirão a legislação e as Políticas de Investimentos dos planos vigentes. A taxa de administração terá apreciação do Serpros.

O Serpros resguarda-se o direito de destituição do prestador de serviço a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato

b) Agente Custodiante

A contratação do agente custodiante deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas limitações legais e regulamentares. O agente custodiante deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e em especial na Instrução CVM nº. 542, de 20 de dezembro de 2013, e suas alterações, sendo no mínimo, porém não se limitando as seguintes atribuições:

1. controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do Serpros;
2. executar a liquidação física e financeira das operações;
3. gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
4. receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos pelos títulos e valores mobiliários do Serpros;
5. atualizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
6. efetuar a conciliação dos saldos e das movimentações da custódia;
7. gerar relatórios de estoque da carteira;
8. apreçar de ativos na forma aprovada pelo Serpros;
9. calcular diariamente as cotas dos veículos de investimentos;
10. elaborar relatórios legais para os órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;
11. Atender auditoria externa;
12. Consolidar informações dos recursos aplicados pelos administradores

1 Processo de Seleção

1.1 Pré-Qualificação

A Etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção para identificação dos agentes fiduciários habilitados a participarem do processo de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

1. Demonstrar especialização e capacidade técnica no segmento em que atua;
2. O agente custodiante deve estar autorizado a operar pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários;
3. O prestador de serviço de investimentos deverá ter no mínimo 500 milhões de recursos sob sua administração.
4. Estar aderente aos códigos ANBIMA de (i) Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificado ao Mercado de Capitais;
5. O prestador de serviço de custódia não deverá atuar como gestor dos recursos do Serpros;
6. Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;
7. Não poderão nos últimos três anos ter sido penalizados pela CVM por situações que impliquem em falta de conduta ética;
8. As notícias negativas divulgadas na mídia dos principais sócios e da empresa serão avaliadas nas análises das áreas envolvidas.

Apenas o agente custodiante que cumprir os critérios selecionados poderá continuar participando do processo de seleção.

1.2 Avaliação Qualitativa/Quantitativa (Due diligence)

O prestador de serviço de investimentos que for aprovado na fase pré-qualificação estará habilitado a continuar no processo. Caso haja necessidade, será enviado o questionário de *due diligence*, anexo I, solicitando informações detalhadas da empresa em relação a estrutura operacional, equipe técnica, ativos sob custódia, dentre outras. Nos casos de fundos exclusivos o envio do formulário é obrigatório.

Para os fundos exclusivos, obtidas as respostas do relatório de *due diligence*, será realizada pela GERIN e a GEGOI visita às instalações da administradora e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão, bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado.

1.3 Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR (GECOR)).

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise do comitê de aplicação-CAP, para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

2 Processo de Avaliação

A GECOR e a GEGOI avaliarão o administrador semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) pró-atividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme conta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido, rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação seja inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

3 Exigências contratuais

O Serpros resguarda-se o direito de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato.

c) Gestores Externos de Investimentos

A contratação do Gestor deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas limitações legais e regulamentares. O gestor deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e em especial na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e a Resolução CMN 4661/2018, e suas alterações.

O Serpros poderá optar pela terceirização da gestão, a fim de incrementar a rentabilidade dos recursos sob gestão, observando sempre um processo rigoroso de controle de riscos compatíveis com suas diretrizes.

Neste processo serão selecionados potenciais parceiros que tenham expertise em gestão de ativos e que possam contribuir no processo de aprimoramento constante, tanto do ponto de vista conceitual quanto prático, dos princípios e políticas internas do Serpros.

A gestão terceirizada poderá utilizar os seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas e fundos de investimento de condomínio aberto e fechado. Qualquer que seja o veículo selecionado, ele deverá estar autorizado na política de investimentos vigente do Serpros.

As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos e pela política de investimentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos:

- ativos elegíveis;
- vedações;
- estilo de gestão;
- diversificação;
- custos de administração; e
- objetivos de performance

1 Processo de Seleção (Gestores de Fundos de Investimento)

Nessa seção, é descrito o processo de seleção dos gestores aptos a prestar serviços ao Serpros. Esse processo de seleção deve ser aplicado aos gestores de fundos fechados e/ou exclusivos, a gestores de fundos abertos e, também, a gestores de carteiras administradas (títulos ou recursos entregues à administração de gestor externo).

A seleção de gestores deve ser documentada, garantindo o registro de todas as etapas, de acordo com a estrutura de governança e organizacional para a tomada de decisões. Todos os itens verificados e analisados deverão ser alvos de recomendações por parte das gerências responsáveis. Dessa forma, as seguintes análises são essenciais para a tomada de decisão:

- **Análises da GERIN:**

1. Comitês internos de investimento;
2. Cenários formais periódicos para o processo de tomada de decisão de investimento e desinvestimento;
3. Política de gestão de caixa;
4. Política para o uso de derivativos;

5. Processo de execução e alocação de ordens de investimento entre os diversos fundos;
6. Ferramentas de suporte à decisão de investimento e desinvestimento, entre outros;
7. Compatibilidade das taxas de administração e performance com as praticadas pelo mercado e com o perfil de atuação do fundo.
8. A possibilidade de conflito de interesses existente nas situações em que o administrador, o gestor e o custodiante pertencem ao mesmo grupo econômico.

- **Análises da GEGOI:**

1. As condições da proposta em relação aos limites das políticas de investimentos dos planos e dos critérios de exigibilidade legal;
2. A aderência entre as operações realizadas e os limites operacionais internos e/ou especificados no regulamento do fundo.
3. Os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas.

- **Análises da GECOR:**

1. Os procedimentos adotados nas atividades relacionadas com o monitoramento de riscos e definição de limites operacionais, sendo avaliadas especialmente as atribuições, as responsabilidades e a independência dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da conformidade legal.
2. Os limites de risco adotados pelo fundo, da existência ou não de política de zeragem de posições em caso de perda, do grau de alavancagem efetivamente utilizado, das políticas de gerenciamento de liquidez e de alocação de ordens de investimento e da periodicidade da validação dos limites adotados.

1.1 Fase de Pré-Qualificação

Esta etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção, para identificação dos gestores habilitados a participar do processo de seleção.

- **Critérios que deverão ser observados pela GERIN:**

1. Garantir que as funções de Gestão, Administração e Custódia sejam segregadas, conforme determinação legal.;
2. Comprovar baixo *turnover* da equipe de gestão, principalmente o diretor e ou gestor responsável pelas estratégias de investimentos sob gestão;

3. Para fundos exclusivos, o Serpros só poderá aplicar valor que não ultrapasse 5% do capital administrado pela gestora;
4. Para fundos abertos, o Serpros não poderá ultrapassar o valor de 25% do patrimônio total do fundo a ser investido;
5. A gestora deverá apresentar: i) um volume mínimo de ativos totais sob sua gestão de R\$ 1 bilhão; e ii) no mínimo R\$ 300 milhões no segmento de atuação analisado. São contabilizados somente fundos de investimento (FI). Os fundos de investimento em cotas (FIC) não são contabilizados, evitando assim a dupla contagem. Utilizamos o mesmo critério de contabilização do Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, da ANBIMA.
6. Histórico de desempenho comprovado, por fonte independente, dos profissionais envolvidos na gestão, no mínimo, três (3) anos no segmento de atuação específico (renda variável ou multimercado).

• **Critérios que deverão ser observados pela GEGOI:**

1. Pesquisar e apontar as gestoras participantes do processo, seus sócios ou ainda de qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, com o objetivo de identificar ocasionais fatos e/ou eventos que coloquem em dúvida a idoneidade da empresa gestora. Assim, estarão inaptos a participar do processo de seleção qualquer gestora que tenha sido penalizado pelo Banco Central, CVM, PREVIC e SUSEP, por situações relativas à falta de conduta ética, tanto no âmbito da pessoa física quanto da pessoa jurídica.
2. As notícias negativas divulgadas na mídia das gestoras, seus sócios ou ainda qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, que tenham sido alvo de investigações, últimos 5 anos, serão verificadas e apontadas para eventual consideração dos riscos pelo Comitê de Risco de Investimento-COR para subsidiar a discussão do Comitê de Aplicação (CAP).
3. Estarão inaptos para aporte do Serpros qualquer gestora, seus sócios ou ainda de qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, que tenha sido considerada pelo Banco Central, CVM, PREVIC ou SUSEP, pelos períodos abaixo:

(a) **Permanentemente**, para os que foram penalizados das seguintes formas e situações:

(I) com inabilitação temporária para o exercício de cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM, ou ainda, para o exercício das atividades de que trata a Lei nº 6.385/76;

(II) para os que foram penalizados com proibição temporária de praticar determinadas atividades ou operações, para os integrantes do sistema de

distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM.; e

(III) para os que foram penalizados com proibição temporária de atuar, direta ou indiretamente, em uma ou mais modalidades de operação no mercado de valores mobiliários.

(b) **nos últimos 5 (cinco) anos**, multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob gestão à época;

(c) **nos últimos 12 (doze) meses**, multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,01% (um décimo por cento) do Patrimônio sob gestão à época, mas estejam abaixo de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob a gestão à época. Em relação a penalidade de advertência no período de 5 anos será apontado na Nota Técnica (NT) da Gegoi e não será inabilitada para participar do processo.

Não será eliminado automaticamente a gestora que se enquadra nos cenários (b), e (c), descrito acima, em que a gestora não foi penalizada e as pessoas penalizadas não mais façam parte do quadro da gestora e do grupo a que pertence.

OBS¹: Após o período mencionado nos itens (b) e (c), a gestora poderá participar de eventual processo de prospecção, e o Serpros poderá aportar nas gestoras analisadas.

OBS²: Instituições que pertencem a grupos econômicos que atuem como dealers do Banco Central ou do Tesouro Nacional, no momento da análise, estarão isentos das carências dos itens (b) e (c) citados acima.

1.2 Fase Quantitativa

A fase quantitativa refere-se à análise de estatísticas construídas a partir da taxa de retorno diária da cota de cada fundo de investimento. A análise poderá ser feita tanto em janelas de tempo fixas, tais como 12, 24 e 36 meses, como em qualquer outra considerada pertinente como por exemplo janelas temporais relativas a eventos de risco identificáveis.

Cabe ressaltar, como de praxe, que rentabilidade passada não é garantia de retornos futuros e, portanto, um controle das métricas de risco agrega muito mais informação quantitativa que a análise da série de retorno *per se*, que estará atrelada às questões qualitativas como definição de cenário econômico e estratégia de investimento.

A GERIN dentre as variáveis de risco, observará diversas métricas tais como medidas de dispersão linear das taxas de retorno e *drawdown* de cada fundo. Entre as medidas de dispersão, os candidatos naturais são o desvio-padrão linear e o chamado *Value at Risk – VaR*.

Adicionalmente uma medida de perda acumulada, *drawdown* dos retornos, também será calculado para avaliar a perda máxima ocorrida pelos gestores ao longo do tempo.

Cabe destacar que, por regulamento, os fundos têm limites de perda diária, mas que esses limites são dependentes das condições de mercado e que, em situações adversas, com restrição de liquidez, as perdas podem superar as previstas por regulamento.

1.3 Fase Qualitativa

As gestoras de fundos considerados satisfatórios nas etapas anteriores serão submetidas a uma análise qualitativa, que iniciará com a análise do enquadramento da carteira frente à Política de Investimento. Qualquer desenquadramento será condição eliminatória para o gestor.

Na sequência será enviado um questionário padrão, *due diligence*, que permitirá avaliar os aspectos relacionados: (i) à estrutura da equipe; (ii) à estrutura administrativa e operacional; e (iii) e ao processo de investimento na gestão dos fundos de investimento.

Obtidas as respostas, serão realizadas pela GERIN e a GEGOI visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão., bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado, além das entrevistas com responsáveis por diferentes áreas da empresa (gestão risco e *Compliance*).

Análise Final das gerências: (i) GERIN, (ii) GEGOI e (III) GECOR: Utilizará sistema de *rating* (próprio), conforme descrito abaixo, que define nota para diferentes quesitos para classificação do gestor e do fundo nos critérios: (i) Perfil da empresa; (ii) equipe de investimento; (iii) Risco, *Compliance* e governança; (iv) Operacional e Infraestrutura e (v) fundo de investimento prospectado, conforme métricas descritas a seguir:

Critério	Peso do critério	Fator	Peso do Fator	Medidas de avaliação
1. Perfil da empresa Gestora	15%	1.1 Executivos	100%	histórico profissional
2. Equipe de Investimento	40%	2.1 Sistema Riscos	20%	sistema utilizado e nível de automação
		2.2 Equipe	40%	tempo de experiência, histórico, qualidade proc.
		2.3 Comitês	20%	formalização de processos
		2.4 Transparência	20%	abertura de carteira/call (apresentação)
3. Risco, Compliance e Governança	15%	3.1 Sistema enquadramento	100%	sistema e processos
4. Operacional e estrutural	10%	4.1 contingência e segurança	100%	avaliação
5. Fundo	20%	5.1 aderência a selo anbima possui rating de gestão	20%	possui selo anbima, rating..
		5.2 Rentabilidade janela 12/24/36	50%	acima da meta atuarial
		5.3 Critérios ASG	30%	Premissas da gestora na avaliação dos ativos utilizando os critérios ASC

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA	
1.1 Executivos	NOTA
experiência até 5 anos.	1
experiência até 7,5 anos.	2
experiência até 10 anos.	3
experiência > 10 anos.	4
2.1 Sistema	NOTA
não possui sistema - Controle manuais	1
poucos sistemas e integração	2
sistema terceirizado/integração	3
sistema próprio/integração. Equipe dedicada.	4
2.2 Equipe	NOTA
50% da equipe possui experiência de até 3 anos	1
50% da equipe possui experiência de até 5 anos	2
50% da equipe possui experiência de até 10 anos	3
50% da equipe possui experiência acima de 10 anos	4
2.3 Comitês	NOTA
não possui comitê formalizado	1
comitê sem detalhamento de alçada de decisão	2
comitê de investimento ou de risco com alçada de decisão definidas	3
comitês de risco e investimento com alcadas de decisão bem definidas em todas as matérias.	4
2.4 Transparência	NOTA
possui pessoa chave para prestar informações aos cotistas e sem pessoas dedicada cada RI. Informação CVM defasadas.	1
possui pessoa chave para prestar informações aos cotistas e sem pessoas dedicada cada RI. Informação CVM atualizadas.	2
equipe específica de RI e realização de reuniões. Informação CVM obrigatórias atualizadas.	3
equipe específica de RI e realização de reuniões. Informações obrigatórias CVM atualizadas, inclusive as complementares.	4
3.1 enquadramento	NOTA
não possui sistema - Controle manuais	1
poucos sistemas e integração	2
sistema terceirizado/integração	3
sistema próprio/integração. Equipe dedicada.	4
4.1 contingência e segurança	NOTA
não foram disponibilizada informações em relação ao processo de contingência e segurança.	1
as informações disponibilizadas não possuem clareza e não foram documentadas.	2
possui manual de contingência e segurança, mas com pouca clareza e controle.	3
os manuais de contingência e segurança possui as principais informações para segurança do processo da gestora.	4
5.1 aderência a selo anbima possui rating de gestão	NOTA
não possui selo anbima	1
não possui selo anbima e rating de gestão	2
possui selo anbima	3
possui selo anbima e rating de gestão	4
5.2 Rentabilidade janela 12/24/36	NOTA
apenas 1 período analisado supera a meta atuarial dos planos de benefícios	1
2 períodos analisados superam a meta atuarial dos planos de benefícios	2
3 períodos analisados superam a meta atuarial dos planos de benefícios	3
Pelo menos 1 período analisado supera em 5% a meta atuarial dos planos de benefícios	4
5.3 Critérios ASG	NOTA
a gestora observa nos processos de de aquisição os critérios ASG	1
a gestora possui manual ou política de critérios ASG	2
a gestora é signatária do PRI	3
os critérios ASG são determinantes para as aquisições	4

OBS: Estarão excluídos do processo os fundos com nota inferior a 2,8.

1.4 Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR/GECOR)

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise dos Comitês de Risco de Investimento (COR); e do Comitê de Aplicação (CAP), para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

1.5 Exigências contratuais

No caso de investimento em fundos abertos, o gestor está dispensado do aceite de exigências contratuais adicionais, uma vez que o Serpros não detém o poder de impor restrições a sua gestão.

No caso de fundos exclusivos, o gestor deverá aceitar o regulamento dos fundos, que seguirão a legislação e as políticas de investimentos dos planos vigentes. Às taxas de administração e performance terão apreciação do Serpros. Não serão admitidas taxas de performance em caso de gestão passiva.

O Serpros resguarda-se o direito de saque ou de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato.

2 Processo de Avaliação

Os gestores de recursos serão monitorados diariamente pelas cotas dos fundos e mensalmente através de conferências telefônicas, pela GERIN. Além disso, serão submetidos a reuniões trimestrais para avaliação de desempenho.

- Serão observadas 3 métricas:

1º Em valores absolutos, em que será mensurado o retorno, prêmio por unidade de risco, risco total assumido e outros parâmetros característicos, inclusive em relação aos índices de referência do Serpros;

2º Em relação ao seu *benchmark*, a fim de averiguar a qualidade das estratégias adotadas pelo gestor, tanto em carteiras passivas quanto ativas; e

3º Em relação ao mercado, permitindo compará-la com seus concorrentes dentro da carteira global do Serpros, ou, ainda, com fundos de mercado, inclusive do mesmo gestor, quando existirá a oportunidade de verificar quão difícil foi ou não superar o índice de referência no período analisado.

As avaliações de desempenho insatisfatórias no período de 3 trimestres seguidos determinarão, no mínimo, a redução obrigatória do volume de recursos sob responsabilidade do gestor.

As avaliações da GERIN serão documentadas trimestralmente através de Notas Técnicas.

A GECOR e a GEGOI avaliarão os agentes do ativo/fundo semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) pró-atividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido, rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação seja inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

3 Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Seleção de Prestadores de serviços, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

4 Glossário

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima): representante das instituições do mercado de capitais brasileiro.

Banco Central do Brasil – BACEN: é o responsável pelo controle da inflação no país. Ele atua para regular a quantidade de moeda na economia que permita a estabilidade de preços. Suas atividades também incluem a preocupação com a estabilidade financeira. Para isso, o BC regula e supervisiona as instituições financeiras.

Centralização de Serviços dos Bancos (Serasa): é uma empresa privada brasileira de caráter público, responsável por reunir informações, fazer análises e pesquisas sobre as pessoas físicas e jurídicas que estão com dívidas financeiras.

Comissão de Valores Monetários (CVM): É uma entidade que tem por objetivo regulamentar e fiscalizar o mercado brasileiro de valores mobiliários e informar ao público sobre quais as companhias que emitiram esses valores.

Comitê de Aplicações (CAP): tem por finalidade avaliar, acompanhar, definir estratégias de investimentos e orientar a execução da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Diretoria Executiva - DE: é o órgão de administração geral do SERPROS, e tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes.

Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC): são operadoras de plano(s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou a fundação, e sem fins lucrativos, estruturada na forma do artigo 35, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que tenha por objeto operar plano de benefício de caráter previdenciário.

Fundo de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

Fundo de Investimento Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Superintendência de Seguros e Previdência – SUSEP: é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC: é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro no Distrito Federal, tendo atuação em todo o território nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

Value at Risk – VaR: é um método para avaliar o risco em operações financeiras. O VaR resume, em um número, o risco de um produto financeiro ou o risco de uma carteira de investimentos, de um montante financeiro. Esse número representa a pior perda esperada em um dado horizonte de tempo e é associado a um intervalo de confiança.

ANEXO I

➤ **Questionário de Due Diligence**

- 6) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
- 7) Organograma do Grupo.
- 8) Patrimônio Líquido do Gestor de Recursos (asset, por segmento).
- 9) “Ratings” Recebidos pelo Gestor de Recursos (enviar o relatório de rating).
- 10) Certificações (ISO) e Prêmios.

➤ **Controle Acionário do Grupo**

- 6) Qual a estrutura empresarial do grupo?
- 7) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
- 8) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
- 9) Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
- 10) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **RH**

- 5) Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?
- 6) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?

7) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?

8) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

➤ **Equipe de Investimentos**

2) Equipe de Investimento

- Descrever a equipe de gestão de Renda Fixa (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Renda Variável (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Multimercados (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Investimento no Exterior (organograma, nº de pessoas, etc).
- Descrever a equipe econômica (organograma, número de pessoas, etc).

➤ **Conflito de Interesse**

2) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de disclosure de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

➤ **Controle de Risco**

11) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa

12) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.

13) Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.

- 14) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, Stress Test, Stop loss, etc).
- 15) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
- 16) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
- 17) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima
- 18) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
- 19) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
- 20) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

➤ **Compliance**

- 8) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
- 9) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
- 10) Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
- 11) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
- 12) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.

13) Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.

14) Descrição dos procedimentos de Compliance.

➤ **Número de Investidores Institucionais Conquistadas e Perdidas nos últimos 5 anos**

Ano	Nº CONQUISTADAS		Nº PERDIDAS	
	Nº Clientes	Volume (R\$MM)	Nº Clientes	Volume (R\$MM)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Justificar os motivos de perdas

➤ **Patrimônio Administrado (MM)**

(Patrimônio gerido pelo **Gestores** dos Ativos) – Asset

ANO	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano corrente	-	-	-	-	-
Ano - 1	-	-	-	-	-
Ano - 2	-	-	-	-	-
Ano - 3	-	-	-	-	-
Ano - 4					

➤ **Distribuição**

- Patrimônio total sob gestão por tipo de cliente:

- Pessoa Física, Institucional, Family Offices, Distribuidores (especificar o montante de Entidades de Previdência Complementar).

➤ **Receita da Empresa**

9) Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)

10) Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

➤ **Relação dos clientes**

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

➤ **Filosofia de Gestão – Todas as classes de ativos**

11) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa

12) Cite os profissionais envolvidos na gestão de Renda Fixa

13) Cite o histórico de alterações significativas na equipe

14) Explique por que vc acredita que sua filosofia e estilo de gestão é a mais efetiva no retorno dos investimentos

15) Descrever o estilo de gestão adotado

16) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **Investimento**

- Descrever como surgem as ideias de investimentos. **Favor comentar se os fatores de Governança, Meio Ambiente e Social impactam na tomada de decisão.**

- A que se pode atribuir a performance nos últimos: 12 meses, 2, 3 e 5 anos (*duration*, crédito, mudanças na curva de juros, outros)

- Descrever como as ideias de investimento são implementadas na construção da carteira

(política para compra e venda de ativos, *turnover* da carteira).

➤ **Governança**

2 Descrever quais os comitês dentro da Asset para definição das estratégias a serem adotadas e quais os procedimentos de tomada de decisões.

➤ **Asset Allocation**

- Descrever como é realizado o Asset Allocation, quem decide e qual o estilo adotado

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-Mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

ANEXO II

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação semestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza
Pró-atividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio da documentação necessária para análise de acordo com a convocação das assembleias e ou reuniões.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do <i>feedback</i> das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs1: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO à SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs2: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimento envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam

atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota final total deverá ser igual ou superior a 3.